



Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas
Departamento de História

PHILIPPE ROSA DE LIMA

**REFORMA PAPAL E ORDENS MENDICANTES: UM
DEBATE NA LONGA DURAÇÃO**

Brasília - DF
Dezembro de 2009

Philippe Rosa de Lima

REFORMA PAPAL E ORDENS MENDICANTES: UM DEBATE NA LONGA DURAÇÃO

Trabalho de monografia, apresentado como quesito necessário para a aprovação na disciplina “Dissertação em História”, da Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Humanas, Departamento de História.

Orientadora: Prof.^a Dra. Maria Filomena Pinto da Costa Coelho

Brasília – DF
Dezembro de 2009

Philippe Rosa de Lima

REFORMA PAPAL E ORDENS MENDICANTES: UM DEBATE NA LONGA DURAÇÃO

Este trabalho de monografia, quesito para a aprovação na disciplina “Dissertação em História” na Universidade de Brasília, área de História Medieval, foi aprovado por uma Banca Examinadora constituída pelos professores:

Dra. Maria Filomena Pinto da Costa Coelho – UnB

Dra. Maria Eurydice de Barros Ribeiro – UnB

Dr. Celso Silva Fonseca - UnB

Brasília – DF
7 de Dezembro de 2009

Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus, que me proporcionou o dom da vida e a convivência com pessoas tão maravilhosas.

Aos meus pais Givaldo e Maria Aparecida, por todo o amor e apoio ao longo de toda a minha vida.

À Prof.^a Maria Filomena, cuja orientação e camaradagem foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho.

Ao meu irmão Rodrigo, que sempre acreditou em mim, e à minha irmã Giselle, que mesmo distante, nunca deixou de me incentivar.

A todos os meus amigos, pelo companheirismo e solidariedade, especialmente nos momentos difíceis.

A todos os meus parentes, que me ensinaram a importância da família nesta etapa tão especial na minha vida.

A todos os outros que de alguma forma me auxiliaram nesta empreitada, o meu mais sincero obrigado.

RESUMO

Este estudo procura entender o surgimento das Ordens Mendicantes inserido no contexto da Reforma Papal, iniciada no século XI. Para isso, serão analisados os pontificados de Gregório VII e Inocêncio III, e também a história dos primórdios das Ordens Franciscana e Dominicana. O principal objetivo aqui é compreender o processo de consolidação da Igreja como “cabeça” da Cristandade entre os séculos XI e XIII, analisando esse processo na *Longa Duração*.

Palavras-Chave: Reforma Papal, Ordens Mendicantes, Franciscanos, Dominicanos.

ABSTRACT

This study seeks to understand the uprising of the Mendicant Orders inside the context of the Papal Reform, which began at the 11th century. For that purpose, there will be analyzed the pontificates of Gregory VII and Innocent III, and also the history of the beginnings of the Franciscan and the Dominican Orders. The main objective here is to understand the process of consolidation of the Church as “head” of the Christendom between the 11th and the 13th centuries, analyzing this process in the *Longue Durée*.

Keywords: Papal Reform, Mendicant Orders, Franciscans, Dominicans.

SUMÁRIO

Introdução	8
1 Reforma Papal	10
1.1 Debate sobre o conceito de “Reforma”.....	10
1.2 Gregório VII.....	18
1.3 Inocêncio III.....	24
2 As Ordens Mendicantes	30
2.1 O surgimento das Ordens Mendicantes.....	30
2.2 São Francisco e a Ordem dos Frades Menores.....	35
2.3 São Domingos e a Ordem dos Frades Pregadores.....	44
2.4 A relação do papado com as Ordens Mendicantes.....	50
3 Reforma Papal e Ordens Mendicantes: um debate	53
3.1 A Reforma Papal entendida na “Longa Duração”.....	53
3.2 O papel das Ordens Mendicantes na Reforma Papal.....	55
3.3 As Ordens Mendicantes e a “Sociedade Corporativa”.....	56
Considerações Finais	58
Referências Bibliográficas	60

Introdução

O período compreendido entre os séculos XI e XIII foi um momento histórico de grandes transformações na sociedade medieval. O desenvolvimento do Feudalismo, a proliferação de heresias, o surgimento das universidades e o chamado pela cruzada foram fatores importantes para compreender este contexto. Esta monografia se ocupará de um fator em especial: a consolidação da Igreja como a instituição política mais importante do medievo. Para isso, dois temas serão abordados neste estudo: o da Reforma Papal, iniciada no século XI, e o surgimento das Ordens Mendicantes no século XIII.

Quatro personagens terão destaque nesta monografia: os papas Gregório VII e Inocêncio III, e os santos Francisco e Domingos. Para isso, serão discutidas as suas participações para o projeto de Reforma Papal. No caso dos santos, o estudo integrará uma síntese da vida do santo fundador e o desenvolvimento da sua Ordem. Todavia, não se trata aqui de elaborar biografias, mas sim de compreender os elementos históricos que influenciaram a vida destas personagens. Também serão analisadas fontes primárias, afim de entender o papel destes indivíduos no processo da consolidação da Igreja na sociedade medieval.

Em cada capítulo será discutida a historiografia sobre o tema. Em especial, dois conceitos historiográficos serão o “fio condutor” deste estudo. O primeiro é o de *Sociedade Corporativa*, a partir do qual pretendemos compreender o papel da Igreja na sociedade da Idade Média. As principais obras consultadas sobre esse conceito foram “*Às vésperas do Leviathan. Instituições e poder político em Portugal, séc. XVII*”, de Antônio Manuel Hespanha, e “*Uma História da Justiça. Do pluralismo dos tribunais ao moderno dualismo entre a consciência e o direito*”, de Paolo Prodi. O segundo conceito é o de *Longa Duração*, que nos permitirá compreender o surgimento das Ordens Mendicantes inserido no contexto da Reforma Papal, sob uma ótica do “tempo longo”. Para isso, foram consultadas as obras “*A História das Estruturas*”, de Krzysztof Pomian, e “*A História e a Longa Duração*”, de Michel Vovelle. Por fim, para a compreensão do contexto histórico de modo mais geral da sociedade medieval (séc. XI-XIII), foram analisadas as obras “*A espiritualidade na*

Idade Média Ocidental: sécs. VIII- XIII”, de André Vauchez, e “*A Reforma na Idade Média*”, de Brenda Bolton.

Os conceitos de *Longa Duração* e *Sociedade Corporativa* nos auxiliarão a compreender o surgimento das Ordens Mendicantes por um viés político-jurídico, pouco explorado pela historiografia sobre o tema. Para o cumprimento desta tarefa, inserimos esse processo na Reforma Papal, iniciada no século XI. O objetivo não é a compreensão da Reforma Papal e das Ordens Mendicantes como fenômenos específicos, mas sim a sua interrelação como processo plurissecular. No primeiro capítulo, será debatida a Reforma Papal, com destaque para os pontificados de Gregório VII e Inocêncio III. No segundo capítulo, serão analisadas as Ordens Mendicantes (especificamente a Franciscana e Dominicana), sublinhando as figuras de Francisco e Domingos. No terceiro capítulo, será exposta de maneira sintética a interrelação dos temas dos dois primeiros capítulos, enfatizando os conceitos de *Sociedade Corporativa* e *Longa Duração*. Assim, pretendemos compreender o papel da Igreja, em especial do papado, nas transformações entre o século XI e XIII.

1. Reforma Papal

1.1. Debate sobre o conceito de “Reforma”

É consenso entre os historiadores que houve uma “Reforma” na Igreja entre os séculos XI e XIII. Porém, este conceito foi elaborado por vários autores, ou seja, existem sobre ele diversas interpretações a respeito de como surgiu e se desenvolveu a Reforma e o seu impacto na sociedade medieval do período. O marco dos estudos sobre esse tema foi a obra *La Réforme Grégorienne* de Augustin Fliche, (obra composta de três volumes, publicados entre 1924 e 1937) . A partir deste estudo, o conceito de “Reforma Gregoriana” foi consagrado na historiografia como a palavra-chave para se entender as transformações na Igreja entre os séculos XI e XIII. Ao chamá-la de Gregoriana, Fliche valoriza o papado de Gregório VII, fazendo um “recorte na memória”, desvalorizando os papados anteriores.¹

Fliche compreendeu a Reforma (conceito) como uma moralização das práticas laicas e correção das práticas eclesiásticas, baseadas na tradição monástica. Em um contexto de anarquia feudal na Cristandade, decorrida da ausência de um poder central forte, o grupo reformista da Igreja que desejava libertá-la do poder laico era formado pelos monges cluniacenses, pelos bispos lotaríngios e pelos reformadores italianos. Estes segmentos tiveram forte presença na Igreja do século XI, que tinha o papa Gregório VII como o seu maior representante. O “programa reformador” foi um instrumento de integração e normatização da Igreja em relação à sociedade, com o objetivo da preservação da ordem social. A interferência do poder secular na instituição eclesiástica acarretou práticas como a simonia e o concubinato no clero, prejudicando a sua imagem. Segundo Fliche, o grande embate do período foi entre o Estado (*regnum*) e a Igreja (*sacerdotium*), simbolizado na disputa entre Gregório VII e Henrique IV.

¹ Para a compreensão sobre o pensamento de Fliche, foram analisadas as obras: CUSHING, Kathleen G. *Reform and the Papacy in the eleventh century. Spirituality and social change*. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?q=kathleen+cushing>>; RUST, Leandro. *Reforma na Idade Média, Memória da Igreja Romana: ou sobre como vigiar as próprias algemas*. Revista Espaço Acadêmico, Brasil: 9 de agosto de 2009. Disponível em: <<http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/7083/4579>>.

Cabe refletir aqui sobre a rigidez desta oposição entre Estado e Igreja. O Estado na Idade Média não foi uma instituição política de modelo weberiano, ou seja, aquele que possui o monopólio único e legítimo do uso da força. Naquela época, o poder não era compreendido pelo seu exercício “absoluto” por parte do rei ou imperador, mas sim pela sua partilha entre a monarquia e as outras ordens da sociedade. Vale ressaltar também que a Igreja no século XI tinha uma organização diferente dos tempos modernos. Era bastante atrelada ao poder secular nas dioceses locais e as Igrejas nacionais relutavam em se subordinar completamente ao papa². Assim, Fliche analisa esse período pela supervalorização do embate entre um papa e um imperador, ao invés da compreensão da Reforma como um movimento heterogêneo de *Longa Duração* e como um período de reafirmação do poder da Igreja, em todos os níveis (em especial o papal), não somente em relação ao poder secular, mas sim em relação a toda a Cristandade³.

A nova historiografia sobre o tema se inclinou a estudar a Reforma não como algo “imposto de cima”, mas como uma resposta às demandas da sociedade. Utilizando-se de fontes primárias, cartas, crônicas, histórias, vidas de santos, genealogias, tratados filosóficos e teológicos, os novos historiadores captaram a complexidade do tema e desenvolveram uma nova análise sobre o movimento reformista. Autores como André Vauchez e Brenda Bolton entenderam a Reforma como uma resposta às novas formas de experiência religiosa (a busca pela *Vita Apostolica*⁴, ou seja, o retorno à Igreja primitiva) e pela reorganização da Igreja enquanto instituição. Para

² “Igrejas nacionais” se refere neste contexto à organização eclesiástica dos países cristãos, como a rede de dioceses e monastérios que compõem o quadro heterogêneo da influência da Igreja na sociedade. Existiam grandes diversidades de costumes e tradições políticas nas regiões e países, o que dificultava a política papal de concentração de poder, pois esta deveria lidar com as autoridades eclesiásticas locais para a execução dos seus interesses.

³ Cristandade entendida como *Res Publica Christiana*, ou seja, a comunidade dos cristãos europeus na Idade Média (integrada por todos os setores da sociedade). Esse conceito será bastante utilizado nesta monografia, não para generalizar a sociedade cristã medieval, mas para compreender o papel da Igreja como “cabeça” da Cristandade.

⁴ O conceito de *Vita Apostolica* teve a sua própria evolução na Idade Média, em especial após a dissolução do Império Carolíngio e o Ano Mil. Além da referência ao tempo dos apóstolos, ou das primeiras comunidades no tempo romano, se relaciona com a “Cidade de Deus” de S. Agostinho; com o claustro e a “fuga do mundo” das primeiras ordens monásticas e dos eremitas; aos movimentos leigos de espiritualidade popular e movimentos evangélicos que em muitos casos foram considerados heresias (como os Humiliati). Em síntese, *Vita Apostolica* representa os ideais de pobreza, vida comunitária, amor, caridade e imitação do Cristo. Sobre este tema, ver VAUCHEZ, André. *A espiritualidade na Idade Média Ocidental: sécs. VIII-XIII*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1995; BOLTON, Brenda. *A Reforma na Idade Média*. Lisboa: Edições 70, 1983.

Vauchez, a Reforma foi um longo processo de reforço do aparato de poder da Igreja, que visava a autonomia em relação ao poder secular, a distinção entre clérigos e leigos, a “purificação” dos padres (celibato e voto de pobreza) e, principalmente, a centralização política do Papado. Em suma, a Igreja desejava manter a sua posição de intermediária legítima entre o fiel e Deus no mundo, frente ao novo contexto religioso. Brenda Bolton entende que a Reforma se baseou na autonomia da Igreja em relação ao poder secular, o que fortaleceu o poder do papa. É importante destacar também as diferenças no que concerne ao clero secular e ao clero regular. A Igreja secular via os monges como cristãos afastados do mundo, ou seja, estes não conseguiriam seguir adiante com a mensagem de Cristo, pois viviam em claustros fechados para a sociedade. Em termos práticos, a Reforma no clero secular visou fortalecer o papa e os bispos, e estabelecer um padrão moral único para os padres, instituindo o celibato. A Igreja regular combatia a Igreja secular pela sua corrupção e decadência. Entretanto, os monges viviam a sua própria crise. Os beneditinos de Cluny foram acusados de se prender demasiadamente ao rigor litúrgico e assim se afastarem da mensagem original de Cristo. O surgimento da Ordem Cisterciense possibilitou uma renovação da Regra de São Bento, pela qual se poderia vivenciar mais corretamente a *Vita Apostolica*. Os cistercienses fizeram uma aliança direta com o papa, e promoveram amplos movimentos de evangelização e combate à heresia, tornando-se uma das ordens monásticas mais importantes da Europa. Contudo, ao longo das décadas, se envolveram bastante com o poder secular, o que levou à degeneração do seu espírito inicial de protesto, como aconteceu com os beneditinos de Cluny. Foi com as Ordens Mendicantes do século XIII que a Reforma se fez mais presente no clero regular, ultrapassando a oposição entre Cluny e Citeaux.

Outros autores, como Jérôme Baschet e Paolo Prodi, enfatizam a Reforma como um processo de organização jurídica da Igreja enquanto instituição política. Baschet assinala que a Reforma foi a expressão da centralização do poder da Igreja nas mãos do papa, ideal abandonado desde o insucesso da tentativa carolíngia. Assim, em um contexto de desenvolvimento feudal e interferência do poder secular na Igreja, coube ao papado defendê-la como instituição. Para isso, foi estabelecida a máxima

sacralização do clero (combatendo a simonia e o concubinato) para separá-lo da sociedade leiga, com o objetivo de reforçar o papel da Igreja na Cristandade e diferenciá-la do poder secular. Paolo Prodi analisa esse movimento por um aspecto jurídico, identificando o nascimento do direito canônico (séc. XI – XII) como elemento fundamental para a estruturação da Igreja enquanto instituição jurídica. A principal meta da “Revolução Papal” iniciada no século XI era a autonomia relativa da Igreja em relação ao Estado, representado na figura do imperador⁵. A Reforma centralizou o poder nas mãos do papa, *Potestas Absoluta* da Cristandade. Porém, este exercia um papel indireto nos assuntos do Estado: o julgamento moral e a observância dos bons costumes. Desde o pontificado de Gregório VII, se procurou reforçar a estrutura jurídica e eclesial, em especial a dos tribunais. Existiam dois tipos de coerção: a espiritual (excomunhões, anátemas e penitências públicas) e a material (confisco de bens, tortura e pena de morte). Estes tipos de coerção tiveram as suas próprias evoluções históricas, mas o que interessa a este estudo é o impacto do novo direito canônico na Reforma Gregoriana. Segundo Prodi:

Parece-me poder aceitar-se a tese, avançada nos últimos tempos, de uma estrutura jurídica, derivando de Deus de modo orgânico, a “respublica sub Deo”: nela todas as autoridades eclesiásticas e seculares, mesmo concorrentes e rivais no seu exercício, são reconduzidas a uma origem comum; as leis são enquadradas numa hierarquia que vê no seu vértice a lei natural-divina; o foro externo deve tender o mais possível para coincidir com o foro interno com a conseqüente jurisdicização da esfera ética.⁶

Percebe-se neste trecho a permeabilidade desta discussão: dos dois tipos de coerção, da concorrência pelos poderes (secular e espiritual) e da própria análise jurídica, pois a mentalidade medieval é dominada pela teologia

⁵ Autonomia relativa, pois a Igreja também dependia do poder secular para a execução dos seus objetivos, como a observância das leis e costumes e controle da comunidade cristã. Outro fator a ser levado em conta é que o papa e as altas dignidades eclesiásticas eram oriundos das grandes famílias nobres da Europa, o que desautoriza as teorias que defendem a existência de uma autonomia integral da Igreja em relação ao Estado. Neste sentido, a “Revolução Papal” representou a tentativa da Igreja de delimitar o seu papel na Cristandade e diferenciá-la do poder secular.

⁶ PRODI, Paolo. *Uma História da Justiça. Do pluralismo dos tribunais ao moderno dualismo entre a consciência e o direito*. Lisboa: Editorial Coimbra, 2002, p. 67.

cristã. Retornemos agora à discussão sobre o nascimento do direito canônico. Contemporâneo à Reforma, este fato advém de uma longa evolução anterior, principalmente do direito romano e carolíngio. Este novo movimento surgiu com a compilação do *Decretum* de Graciano, em 1140. Sem negar a tradição anterior, a novidade do direito canônico da Reforma é a sua organicidade, ou seja, um instrumento para que a Igreja possa exercer de forma estruturada a sua justiça. Essa justiça não se baseia somente na legitimidade natural e divina (direito sobre as almas), mas agora também sobre um corpo orgânico de leis destinado a reforçar o papel da Igreja na sociedade. Utilizando idéias jurídicas do Direito Romano, a Igreja toma as prerrogativas para engrandecê-la frente ao Sacro-Império Romano Germânico, pretendendo se transformar na sucessora do Império Romano, o que inaugura a idéia da “Monarquia Papal”⁷.

Outro elemento importante neste processo foi a separação entre teologia e direito canônico (o que não significou a ausência de influência de um sobre o outro). Esta cisão é bem representada na instituição do sacramento da penitência no século XII. Anteriormente este era um debate mais teológico, mas com a Reforma e o desenrolar dos séculos ele adquire um aspecto mais canônico. O sacramento da penitência, em essência, é constituído de três elementos: contrição, confissão e satisfação. O que interessa aqui é o debate canônico, não o teológico, discutido por diversos autores. A penitência é canônica, pois é praticamente uma “sentença” proferida pelo confessor, na qual muitas vezes pecado se confunde com crime (prática comum no direito medieval, pois não existe separação explícita entre Estado e Igreja nesses assuntos). A proliferação dos Manuais de Confessores e a formação do “Direito Penal Canônico” reforçaram a *lurisdictio* dos padres confessores como os intermediários mais próximos entre o fiel e Deus. O IV Concílio de Latrão (1215) estabeleceu a confissão anual obrigatória dos fiéis com os seus sacerdotes, reforçando este direito penal canônico. Caso o pecado fosse muito grave (homicídio, estupro, heresia, etc.), recorria-se ao bispo.

⁷ Este conceito será melhor desenvolvido a seguir, em especial no estudo sobre o pontificado de Gregório VII.

Percebe-se a partir deste quadro que a Reforma foi o movimento de afirmação da Igreja como “cabeça” da Cristandade, em um contexto de conflito com o poder temporal, da espiritualização da sociedade e da evolução jurídica do corpo eclesial. Lidaremos aqui com o conceito de “Reforma Papal” ao invés de “Reforma Gregoriana”, e nos casos de conflito entre “Estado” e “Igreja”, utilizaremos a explicação da concorrência entre poder espiritual e temporal, afim de evitar anacronismos e generalizações. Outro fator é que o termo “Reforma Gregoriana” valoriza a noção de indivíduo, ou seja, a do programa reformador de Gregório VII. Para se construir um estudo mais sociológico e menos biográfico, optou-se aqui pelo termo “Reforma Papal”, que valoriza o papel da cúria romana e do papado enquanto instituição no movimento reformista. Esta observação conceitual é necessária pelo tamanho e profundidade do assunto, ressaltando que o grande objetivo do trabalho é entender o surgimento das Ordens Mendicantes **inserido** no contexto da Reforma iniciada no século XI e **analisado** sob a ótica política e jurídica. Quanto ao conceito de “Reforma Papal”, autores como Marcelo Lima e Andréia Silva refletiram sobre a sua elaboração teórica e as suas implicações. Para os autores, a Reforma Papal (séc. XI – XIII) visou impor Roma como o centro político, religioso e administrativo da Igreja Medieval do Ocidente. Para realmente se distinguir dos leigos (como queria a Reforma Gregoriana) os clérigos deveriam adotar a moral clerical pela continência e pelo celibato, além de eliminar as práticas simoníacas. A independência e o regionalismo das dioceses no período anterior à Reforma Papal facilitavam a influência do poder laico sobre as comunidades e a simonia, permitindo também o casamento dos sacerdotes. Os objetivos principais da Reforma Papal foram a organização da hierarquia clerical centralizada pelo bispo de Roma, a luta contra a intervenção laica na Igreja, a moralização do clero e a catolicização da sociedade. A Reforma ocorreu em várias etapas, cada uma dando ênfase maior a algum elemento. A primeira etapa (segunda metade séc. XI) deu ênfase ao primeiro objetivo; a segunda etapa (séc. XII) sublinhou o primeiro e o terceiro objetivo; por fim, a terceira etapa (séc. XIII) valorizou o quarto objetivo. Assim, a Reforma organizou a Igreja como instituição jurídica e canônica. Segundo Marcelo Lima e Andréia Silva:

Foram muitas as estratégias criadas pela Igreja Papal para instaurar o seu projeto ideal de vida religiosa e de sociedade. Além da ampliação e reformulação do Direito Canônico, já mencionadas na introdução, a Igreja regulamentou a escolha do papa pelo Colégio de Cardeais; passou a confirmar a eleição dos arcebispos; fundou cortes eclesiásticas para tratar não somente de problemas eclesiais, mas também os de caráter moral, como casamentos e heranças; preocupou-se com a educação dos clérigos e leigos; impôs o uso da liturgia romana para toda cristandade ocidental; organizou a corte papal; instituiu e enviou legados como seus representantes diretos para a reforma em diversas regiões; passou a convocar concílios universais e a divulgar os decretos conciliares nas diversas províncias eclesiásticas; normalizou o casamento leigo e impôs a continência e/ou o celibato para os clérigos; organizou os processos de canonização; difundiu a confissão e a comunhão anual etc.⁸

Para aprofundar este estudo sobre a Reforma Papal, convém introduzir aqui o conceito de *Sociedade Corporativa*. Este conceito expõe uma sociedade representada como um corpo, constituído de partes autônomas⁹, sendo que a articulação das partes representa o exercício do poder, no qual a “cabeça” seria responsável pelo exercício da justiça, ou seja, a harmonia entre as partes, que possuíam os objetivos comuns da manutenção da ordem social e da Salvação. Logo, na sociedade medieval, é coerente identificar a Igreja como a cabeça do corpo social. Essa identificação sugere duas vias: uma horizontal e externa, que situa a Igreja entre os outros poderes da sociedade, como o rei, a nobreza e os camponeses; outra vertical e interna, na qual o “corpo” seria a própria Igreja, sendo o papa a cabeça, e os arcebispos, bispos e padres as outras partes corporais. Antes, é relevante esclarecer esta idéia com uma citação de Hespanha:

A função da cabeça (caput) não é, pois, a de destruir a autonomia de cada corpo social (partium corporis operatio propria), mas a de, por um lado, representar externamente a unidade do corpo, e, por outro, manter a harmonia entre todos os seus membros, atribuindo a cada um aquilo que lhe é próprio, garantindo a cada qual o seu estatuto

⁸ LIMA, Marcelo & SILVA, Andréia. *A Reforma Papal, a continência e o celibato eclesiástico: considerações sobre as práticas legislativas do pontificado de Inocêncio III (1198-1216)*. In: História: Questões e Debates. Instituições e poder no medievo, Curitiba: Programa de Pós-Graduação em História da UFPR / Editora da UFPR, n. 37, p. 5-6, jul-dez 2002. Disponível em: <<http://www.abrem.org.br/artigos.htm>>

⁹ As “Partes autônomas” neste contexto sugerem que os membros do corpo social possuíam o poder de autonomia, ou seja, estatuto privilegiado de autogoverno em decisões referentes à sua presença na ordem social, de acordo com a sua importância no corpo. Percebe-se então a relatividade deste conceito, pois o grau de autonomia das partes varia de acordo com o contexto histórico e com a disputa pelo poder na *Sociedade Corporativa*.

("foro", "direito", "privilégio"); numa palavra, realizando a justiça (comutativa).¹⁰

A negação de um estatuto é considerada como um ato de violência contra todo o corpo, porque em uma sociedade corporativa estratificada naturalmente (clérigos, guerreiros e camponeses), a ordem reside na desigualdade. Como se percebe no trecho citado, "fazer justiça" é tratar cada parte do corpo de acordo com o seu estatuto, preservando sua autonomia. Por fim, cabe aqui uma reflexão sobre a superioridade da Igreja dentro do "corpo". A Idade Média nos proporcionou um amplo debate sobre a centralização do poder e os conflitos em torno desta. Por exemplo, as disputas entre o poder temporal e o espiritual, entre o Rei e a Igreja. O conceito de *Sociedade Corporativa* nos ajuda a compreender essa disputa, pois é a articulação entre os membros do "corpo" e o exercício da justiça que moveu a história das instituições medievais. Assumindo que o seu poder era legítimo porque vinha de Deus, a Igreja possuía a sua própria estrutura disciplinar (aparelho de justiça): tribunais eclesiásticos, penas de natureza espiritual (que causavam graves conseqüências sociais), etc. Era auxiliada também pelo braço secular do corpo, quando o exercício da justiça encontrava dificuldades. A *lurisdictio* eclesial era organizada internamente pela sua hierarquia, diferentemente do poder civil: ao papa cabiam as questões mais importantes, como a centralização das Igrejas nacionais sob o seu poder e a emissão de decretais e bulas; aos bispos, importantes decisões sobre o direito canônico diocesano; aos padres, a disciplina da comunidade paroquial. Logo, a Igreja era a cabeça da sociedade medieval não só pela legitimidade divina, mas por sua *lurisdictio* composta por uma forte estrutura jurídica, o que permitiu influenciar as altas esferas do poder durante a Idade Média.

Apresentada a discussão historiográfica sobre a Reforma, serão analisados em seguida os pontificados de Gregório VII e Inocêncio III. Muitos outros papas do período contribuíram para o movimento reformista, porém

¹⁰ HESPANHA, Antônio Manuel. *A constelação originária dos poderes*. In: *Às vésperas do Leviathan*. Instituições e poder político em Portugal, séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 300.

sem a mesma intensidade e também sem o mesmo contexto histórico que Gregório VII (conflito com o Império) e Inocêncio III (surgimento das Ordens Mendicantes). Para compreender a atuação dos dois principais papas da Reforma, o estudo estará integrado ao conceito de “Reforma Papal” e também serão analisadas fontes primárias do período, pois segundo Koselleck:

*A história dos conceitos coloca-se como problemática indagar a partir de quando determinados conceitos são resultado de um processo de teorização. Essa problemática é possível de ser empiricamente tratada, objetivando essa constatação, por meio do trabalho com as fontes.*¹¹

No nosso caso, conceitos como “Reforma Papal” podem ser empiricamente debatidos com fontes primárias da época, em especial aquelas que tratam do poder do papa e da Igreja, que é o que analisaremos a seguir.

1.2. Gregório VII (1073 – 1085)

Um forte motivo para ter se iniciado o movimento reformista na Igreja foi a intervenção do poder temporal na instituição, indicando papas, investindo bispos e sendo anuente com o concubinato e a simonia do clero. Entretanto, o Sacro-Império também teve simpatia pela Reforma, contanto que seguisse os seus interesses. O período conhecido como “papado alemão” durou entre 1046 e 1057, e é denominado assim porque todos os papas dessa época foram indicados pelo imperador Henrique III. Destes papas, o mais notável foi Leão IX (1049-1054), que iniciou o movimento da “Monarquia Papal”. Influenciado por reformistas do Norte (Saxônia e Lorena), este papa promoveu diversos sínodos que tinham como pontos principais o combate à simonia do clero, casamento dos padres e relaxamento dos costumes. Mesmo com um curto pontificado, Leão IX pretendeu estender sua autoridade

¹¹KOSELLEC, Reinhart. *Uma História dos Conceitos: problemas teóricos e práticos*. In: Estudos Históricos. Rio de Janeiro: V. 5, n.º10, 1992, p. 137.

universal em direção a Constantinopla; elaborou a base do futuro direito canônico; aliou-se com os abades de Cluny, exaltando o caráter universal e reformista do seu posto. Com isso, promoveu a concentração do poder eclesiástico em suas mãos. É interessante observar que Eamon Duffy compreende esse período anterior a Gregório como importante para a Reforma, exaltando a participação dos papas, diferentemente dos outros autores que vêem este período como um papado fraco e alinhado aos interesses do Império. Contudo, a influência do Império em suas decisões trouxe críticas ao seu papado, principalmente dos movimentos reformistas. Foi com o cardeal Hildebrando, antigo defensor da Reforma, que a relação entre Igreja e Império se radicalizou. Este tinha muito prestígio com os papas anteriores, participando das decisões da cúria.

Hildebrando foi aclamado papa em 1073, com o nome de Gregório VII. O então imperador, Henrique IV, tinha intervindo na eleição dos papas anteriores, causando um grande desconforto na Santa Sé. Nos primeiros anos do pontificado, Gregório manteve boas relações com Henrique, comprovadas na batalha vencida em Manzikert (1071) contra os turcos. Mas logo em seguida o papa prosseguiu com as políticas reformistas. Convocou sínodos que suspendiam padres simoníacos, proibiu sacerdotes casados de celebrarem missa e a investidura laica dos bispos. Estes decretos provocaram hostilidades na Inglaterra, França e Alemanha. Os seus decretos se baseavam mais na reafirmação da tradição canônica (santos padres, etc.) do que em elementos novos. Ou seja, a sua autoridade sobre as almas, proveniente de Deus, deveria se estender também aos reis. Assim, pregava a predominância do espiritual sobre o temporal. Nas palavras de Z. Brooke:

Every act of a king must have the test of right and wrong applied to it, for it is a king's duty to govern for the spiritual welfare of his subjects. Obedience to God is the sign of the iustus homo, how much more of the iustus rex! And so, if a king does not act as a iustus homo he at once becomes amenable to papal jurisdiction.¹²

¹² BROOKE, Z. N. *Gregory VII and The First Contest Between Empire and Papacy*. In: BURY J. B. (org.) *The Cambridge Medieval History*, V. 5: *Contest of Empire and Papacy*. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1964, p. 57-58.

A historiografia tradicional sobre o tema afirma que foi a questão das investiduras que colocou o papa e o imperador em conflito; um defendendo a superioridade do poder espiritual e o outro do poder temporal. Segundo Barraclough:

Por trás da luta que se seguiu havia um conflito pessoal. Gregório VII não confiava em Henrique IV para levar a bom termo a Reforma; Henrique IV não acreditava nos propósitos conciliadores de Gregório VII. Mas, por trás das questões pessoais e políticas, havia ainda um motivo mais grave: o lugar da monarquia na sociedade cristã. Henrique IV tomou as armas para defender a monarquia, os seus direitos e prerrogativas; este foi o ponto crucial da discórdia de 1076 a 1122, e não a questão das “investiduras”, que era secundária.¹³

O pontificado de Gregório VII representou o auge da aspiração papal ao domínio do mundo secular. Domínio pode ser identificado neste sentido com o conceito feudal de *dominium*, ou seja, o direito dos senhores feudais de exercer seu senhorio. A relação de *dominium* se baseia em duas características: o poder fundiário (posse sobre a terra) e a autoridade legítima. Este esquema se aplica ao papel da Igreja no período, pois esta possuía vastas extensões de terra pela Europa e a autoridade sobre os seus habitantes, que a legitima como autoridade pela defesa militar, manutenção da paz e exercício da justiça. Entretanto, a sua legitimidade não se restringe somente às suas terras, mas sim a toda a Cristandade, pois a Igreja tem acima de tudo o aspecto divino como prerrogativa do exercício do seu poder. É correto identificar então que o papa Gregório VII agia como um grande *dominus*, ou seja, um grande senhor que aspirava à supremacia da Igreja em relação ao poder secular. Com a promulgação do *Dictatus Papae*, o pontífice toma as prerrogativas para intervir nos assuntos imperiais, pela sua superioridade e sua missão universal sobre as almas. Este decreto o pôs em colisão direta com as monarquias européias, em especial o imperador do Sacro-Império Henrique IV, com quem protagonizou a famosa “Querela das Investiduras”. Para Barraclough, Gregório retomou as bandeiras reformistas de papas anteriores, como o repúdio às investiduras de bispos por leigos, ao

¹³ BARRACLOUGH, Geoffrey. *Os papas na Idade Média*. Lisboa: Editorial Verbo, 1972, p. 95.

concubinato e à simonia do clero. Para cumprir os seus propósitos, o papa lançou mão de várias excomunhões a bispos insubordinados e ao próprio imperador, obrigando-o a fazer a famosa penitência de Canossa em 1077. Este conflito é analisado por Duffy da seguinte forma:

Os historiadores do século XIX gostavam de retratar o confronto entre o pontífice e o imperador (ou melhor, entre aquele e o rei, pois para Gregório Henrique nunca foi imperador) como um conflito entre a Igreja e o Estado, no qual o papa usurpou os direitos do poder secular. Mas ninguém na Europa do século XI concebia o Estado e a Igreja como entidades separadas ou separáveis. Havia uma única cristandade, e os embates do papa com o príncipe surgiam da disputa da chefia espiritual no interior de uma mesma entidade. A obra de Gregório foi afirmar nos termos mais rigorosos e com uma nova clareza as prerrogativas espirituais da Igreja. Porém, no processo, abalou os fundamentos nos quais se acreditava repousar o relacionamento entre o pontífice e o monarca.¹⁴

Logo, a disputa principal era pelo posto de “cabeça” na Cristandade. Passemos agora para a análise do *Dictatus Papae* (1075) ¹⁵. De natureza política e religiosa, os 27 decretos de Gregório VII sintetizam seus objetivos de Reforma. Esses decretos podem ser divididos em quatro eixos: o conflito com o poder secular, a concentração do poder da Igreja sob o papado, a superioridade do papa e da Igreja e instrumentos de coerção. É importante observar que alguns decretos se encaixam em mais de um eixo; e que analisaremos somente os mais importantes.

O conflito com o poder secular é representado no mais famoso decreto do *Dictatus Papae*, o 12º, que diz ser lícito depor o imperador. Os decretos 8 e 9 prevêm claramente a submissão do poder secular à Igreja, pelos quais os príncipes deveriam beijar os pés do papa e que somente ele poderia usar as insígnias imperiais. Por fim, o decreto 3 trata da questão da famosa investidura dos bispos. Estes decretos são a defesa jurídica do papado contra o Sacro-Império, reforçada pela teoria de “Monarquia Papal”. Outro fator importante é que está implícito no documento o projeto de Gregório VII de resgatar a antiga tradição do Império Romano pela Igreja, que usaria as

¹⁴ DUFFY, Eamon. *Santos e pecadores: História dos papas*. São Paulo: Cosac & Naify, 1998, p. 98.

¹⁵ Documento extraído da obra PEDRERO-SÁNCHEZ, Maria Guadalupe. *História da Idade Média: Textos e testemunhas*. São Paulo: Ed. Unesp, 2000, p. 128-129.

insígnias imperiais, pois seria superior às outras monarquias da Europa, o que equipara a dignidade papal a um monarca (neste caso, o “rei” mais importante da Cristandade).

O segundo eixo trata sobre a concentração do poder eclesiástico nas mãos do papa. Vários decretos se relacionam a este tema, e podemos resumir a autoridade do papa em relação aos bispos e a sua autoridade legislativa e judiciária. O poder de convocar sínodos e criar e mover bispos de dioceses está presente nos decretos 3, 13 e 16. Assim, Gregório VII tentou concentrar o poder em suas mãos com o reforço da hierarquização da Igreja, em que os bispos deviam obediência ao papa, detentor do poder da justiça como direito legítimo. Este poder é bem representado no decreto 17, que diz que só o papa pode confirmar se um artigo ou livro é canônico.

O terceiro eixo diz respeito à superioridade do papa e da Igreja no mundo. Primeiramente, porque a Igreja é fundada por Deus e é universal (decretos 1 e 2). Especificamente ao papa, seu título é único no mundo, e este não deverá ser julgado por ninguém nem ter a palavra revogada (decretos 11, 18 e 19). Por fim, anuncia a superioridade da Igreja e do papa, baseado nas Escrituras e na tradição espiritual da instituição eclesiástica (decretos 22 e 23), o que demonstra a tentativa do papado de ser a “cabeça” da Igreja.

O quarto e último eixo cita alguns instrumentos de coerção de que o papa poderia dispor, como a exclusão dos excomungados, a deposição de bispos e o “rebaixamento” do *status* de católico para aqueles que estão em desacordo com a Igreja romana (decretos 3, 6 e 26). Estes instrumentos são elementos práticos do exercício da justiça pelo papa.

O *Dictatus Papae* foi o símbolo da tentativa de Reforma por Gregório VII. A superioridade em relação ao poder secular, a concentração do poder eclesial em suas mãos e a defesa da Igreja como “cabeça” da Cristandade são as principais teses deste decreto, que elabora juridicamente o conceito de “Monarquia Papal”.

Durante o pontificado de Gregório VII, a Reforma se aprofundou em todos os níveis. Visando a autonomia em relação ao poder secular, em especial ao imperador, o papado decreta uma série de medidas: combate às dignidades eclesiásticas “compradas” pelos príncipes, à simonia e ao

concubinato do clero e à polêmica questão da investidura dos bispos, o que o pôs em conflito direto com o imperador Henrique IV. Segundo Kühner, Gregório não abriu mão de lutar contra a dominação política laica sobre a Igreja, utilizando-se de excomunhões (como a do imperador). Com isto, fortaleceu a idéia de “Teocracia Pontifical”¹⁶, em oposição ao Cesaropapismo¹⁷. Contudo, Gregório VII também promoveu uma política de reconciliação com os príncipes, contanto que isto não interferisse no projeto de Reforma da Igreja.

Gregório VII morreu em 1085. Ficou marcado pelo seu espírito de ação; levou adiante a Reforma de uma maneira prática e direta (se distanciando de teóricos anteriores como o cardeal Humberto e Pedro Damião). Foi desaprovado não só pelo poder secular, mas também por facções da Igreja (Cluny, por exemplo), principalmente pela intervenção nas Igrejas nacionais. Este papa acreditava que a Reforma só teria sucesso com a reorganização da Igreja e a superioridade em relação ao Império. Segundo Barraclough, o seu pontificado representou uma ruptura com os papados reformistas anteriores, pois Gregório VII arrastou a Igreja para um beco sem saída. Foi somente com a habilidade política de Inocêncio III que a Igreja se consolidaria como “Monarquia Papal” e pôde dar novos rumos à Reforma. Para Duffy, a empreitada de Gregório fracassou, pois muitos bispos excomungados permaneceram em seus cargos e Henrique IV recuperou o seu prestígio e condenou o papa ao exílio. Todavia, prevaleceu o “espírito” da Reforma Papal, que pregava o distanciamento entre o poder espiritual e o temporal. No caso de Gregório VII, com o espiritual sobrepujando o temporal. Por fim, na visão de Brooke, o legado de Gregório VII foi a autonomia do papado e a liderança da Igreja na Reforma. O ideal de justiça de Gregório buscou primeiro a ajuda do poder temporal, e vendo que isso não era possível, sobrepujou-se em relação a este. Logo, a teoria medieval das “duas cabeças” independentes - Papado e Império - encontra no pontificado de Gregório VII um “momento histórico” no qual ambas as instituições disputaram

¹⁶ KÜHNER, Hans. *Dictionnaire des papes*. Paris: Ed. Buchet-Chastel (Corrêa), 1958, p. 73.

¹⁷ “Teocracia Pontifical” equivale neste contexto ao conceito de “Monarquia Papal”. Quanto ao Cesaropapismo, significa que o chefe de Estado seria também o chefe da Igreja, fato ocorrido durante o Império Carolíngio e também foi a base do modelo político bizantino.

o papel de “cabeça” da Cristandade. Por fim, Paul Avis esclarece essa discussão:

A genuine philosophical and political dilemma was being played out. Which was preferable? One body with two heads or two bodies with one head? Either option seemed to produce an ugly monster and fuelled the competition to achieve a single body with a single head, on the presupposition that only monarchical government, civil or ecclesiastical, could hold Christendom together and maintain the vital principle of unity that directed Christian society towards its God-given end. But which would it be: Christian community as empire, ruled by the Christian Emperor, or Christian Community as Church, ruled by the pope? Was the Church to be seen as an integral part of the empire, or the empire to be included as part of the Church?¹⁸

1.3. Inocência III (1198 – 1216)

Após o pontificado de Gregório VII, o conceito de “cúria” se fortaleceu com os diversos concílios e a reforma na eleição papal, que deu mais poder aos cardeais, inaugurando uma Corte Papal. Isso foi o desenrolar do movimento de instituição da Monarquia Papal que iria culminar no pontificado de Inocência III. O período intermediário entre estes pontificados foi bastante conturbado. O papado tentava levar adiante a Reforma, mas esbarrava nos interesses do Império e em alguns pontífices que não eram suficientemente fortes para alcançar os seus objetivos. A guerra civil entre famílias nobres (das quais os papas eram oriundos) pela eleição do próprio papa gerou vários antipapas, perturbando a política interna da Igreja (fato ocorrido também em indicações arbitrárias do imperador alemão). Entretanto, papas como Urbano II e Alexandre III contribuíram para reforçar o caráter internacional da Igreja: Urbano convocou a cruzada e Alexandre aperfeiçoou o direito canônico. Cabe acrescentar aqui a importância do monasticismo para a época, “braço-direito” do papado. Dos dezenove papas entre o pontificado de Gregório VI e Inocência III, onze eram monges ou cônegos registas. Segundo Duffy:

¹⁸ AVIS, Paul. *Beyond the Reformation? Authority, primacy and unity in the conciliar tradition*. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=4okm-MTRW5wC&dq=paul+avis+beyond+reformation&printsec=frontcover&source>>.

Desde o começo, a Reforma Papal caminhou lado a lado com a monástica, e os monges continuaram tendo um papel decisivo na crescente influência dos papas no séc. XII. A proteção papal defendia os mosteiros contra a interferência de bispos hostis ou as depredações de proprietários e governantes leigos. Em troca, os mosteiros proviam o papado de um contrapeso leal e prestigioso às recalcitrantes hierarquias locais. Durante o século XI, 270 casas religiosas obtiveram cartas papais de isenção; no século XII, mais de duas mil fizeram o mesmo. Aos olhos de muitos observadores, tal desenvolvimento subvertia a autoridade dos bispos sobre as casas religiosas de suas dioceses, aspecto para o qual os próprios papas haveriam de se tornar mais sensíveis à medida que os bispos iam absorvendo os ideais da reforma e se abrandava o confronto entre o papado e as hierarquias regionais.¹⁹

Analisaremos agora o pontificado de Inocêncio III que, após Gregório VII, foi o papa que mais encarnou os ideais da Reforma, conciliando um contexto histórico favorável e uma grande habilidade política. Lotário de Segni, nomeado papa como Inocêncio III, foi eleito por uma medida política, devido à sua personalidade enérgica, pela sua formação jurídica e pela sua idade (37 anos). Aproveitando-se da confusão no Império, levou a cabo a teoria da “Monarquia Papal”, fortalecida por Gregório VII. Porém, não entendeu essa teoria como a subordinação do Império ao papado, mas como a intervenção no poder secular no estilo *ratione peccati*, ou seja, que o papa tinha o dever de observar a conduta do poder secular e em alguns casos intervir, o que causou diversos confrontos com a nobreza.

Entretanto, defendia claramente a concentração do poder na Igreja sob o papado. Este papa se aproveitou da momentânea fraqueza da dinastia alemã (aonde havia um vácuo de poder devido a problemas sucessórios) para recuperar rendimentos e patrimônios eclesiásticos tomados pelo Império. Com estes recursos, criou programas de assistência aos pobres e reformou as igrejas romanas. Um grande marco do seu pontificado foi o IV Concílio de Latrão de 1215, que estabeleceu a defesa da ortodoxia católica, a doutrina da transubstanciação e a obrigação da confissão anual. Outra meta foi o combate às heresias, o qual teve nos dominicanos os grandes representantes²⁰. Para Inocêncio, a repressão não era suficiente para combater a heresia; era necessário também o zelo religioso e o espírito

¹⁹ DUFFY, Eamon. Op. Cit., p. 103.

²⁰ Exemplificada na cruzada convocada contra os albigenses em 1208.

reformista. Analisaremos agora dois documentos que elucidam a teoria política de Inocêncio III: “El Primado Romano según Inocencio III” e “Inocencio III e as eleições imperiais (1202)”²¹. Ambos possuem natureza essencialmente política, e fazem parte das idéias políticas de Inocêncio III quanto às relações entre o poder espiritual e o temporal.

O documento “El Primado...” se baseia na legitimidade divina, expressa na Bíblia (o poder de atar e desatar da Igreja – Mt. 16, 18-19). Ou seja, a autoridade da Igreja sobre as almas e a legitimidade de sua intermediação entre o fiel e Deus. Nas palavras de Inocêncio: “... *no hay en la Iglesia más que una cabeza común a todos, que tiene poder y lo ejerce en su nombre. Quiere evitar que nazca divergência alguna entre miembros que no se reagrupam alrededor de una misma verdad, de una misma fe y de un mesmo culto*”. Percebe-se claramente neste trecho que o papa toma as prerrogativas de “cabeça” da Cristandade. E continua: “*Es, así, en virtud de este poder concedido AL bienaventurado Pedro por El Señor, que la Iglesia Romana, instituida y fundada por Nuestro Señor Jesucristo, por intermedio del bienaventurado Pedro, fue puesta en posesión de la autoridad sobre todas las Iglesias, a fin de que las decisiones de su Providencia fuesen recibidas por todas partes de forma definitiva*”. Assim, Inocêncio defende a primazia da Igreja sobre os outros membros (sociedade horizontal: rei, nobreza, camponeses, etc.) e a primazia do papado sobre as Igrejas nacionais (sociedade vertical: arcebispos, bispos, sacerdotes, etc.). A partir deste documento, fica claro o objetivo comum do corpo (da *Sociedade Corporativa*): mesma verdade, mesma fé, mesmo culto. Resumindo, a fé em Deus e a esperança da Salvação.

No documento “Eleições Imperiais...”, o papa respeita o costume de os príncipes elegerem o rei (direito consuetudinário) e em seguida promovê-lo a imperador. Porém, este direito teria sido concedido pela Sé Apostólica, desde o reinado de Carlos Magno. Segundo Inocêncio, “*os príncipes deverão reconhecer, e certamente reconhecem, que o direito e autoridade para examinar a pessoa assim eleita rei a fim de ser elevada ao Império pertence a*

²¹ Documentos extraídos respectivamente das obras MITRE, Emilio. *Textos y documentos de Época Medieval*. Barcelona: Ed. Ariel, 1992, p. 97; PEDRERO-SÁNCHEZ, María Guadalupe. Op. Cit. p. 135-136.

*nós que o unguimos, consagramos e coroamos*²². Esta citação exemplifica o estilo *ratione peccati* do papa ao tratar das relações entre o poder espiritual e o temporal. Dentro deste estilo, Inocêncio III prevê que cabe ao papado intervir na eleição do rei quando os votos dos príncipes estão divididos. Outro aspecto a se destacar é que Inocêncio necessitava do apoio dos príncipes, principalmente para a Cruzada, o que demonstra que o papa não poderia se sobrepôr de maneira radical ao poder temporal, como fez Gregório VII.

Para Kühner, o pontificado de Inocêncio III marcou uma reversão de tendências em relação às políticas reformistas dos seus predecessores. O conceito de “Monarquia Papal”, que prega a soberania do papa sobre os príncipes, só poderia ser utilizado em questões morais e religiosas, na sua visão. Todavia, isso não significou um enfraquecimento da Reforma ou uma submissão em relação ao poder secular. O seu pontificado pode ser dividido em seis grandes questões: as relações com o Império; as realezas vassálicas; a Cruzada; a luta contra as heresias; a reforma religiosa e o desenvolvimento das Ordens Mendicantes²³. A Reforma Gregoriana permitiu liberar a Igreja da laicização da sua hierarquia, e Inocêncio III continuou a política de formação de um clero decente, em um contexto de desenvolvimento do Feudalismo.²⁴ Quanto às Ordens Mendicantes, a figura de Inocêncio III é exaltada, pois este percebeu o sucesso de uma nova atitude cristã de desprezo ao dinheiro e de pregação popular, e que São Francisco e São Domingos poderiam ser os principais agentes da longa reforma que foi a grande preocupação do seu pontificado.

Outra visão sobre o papado de Inocêncio III é apresentada por Frank Cross, em que o papa luta pela soberania do papado sobre o poder secular, de maneira irrestrita – a teoria do *Papal feudal overlordship*.²⁵ Uma proposta desta teoria é a confirmação do imperador pelo papa, elemento de uma Reforma Gregoriana mais “radical”. Esta fonte cita brevemente o seu papel no patronato das Ordens Mendicantes, exaltando a sua genialidade, e também a

²² PEDRERO-SÁNCHEZ, Maria Guadalupe. Op. Cit. p. 136.

²³ KÜHNER, Hans. Op. Cit. p. 86.

²⁴ Ibidem, p. 88.

²⁵ CROSS, Frank. *The Oxford Dictionary of the Christian Church*. London: Oxford Univ. Press, 1963, p. 692.

importância do Concílio de Latrão de 1215 no combate às heresias. Por fim, descreve o seu pontificado como o clímax do papado medieval, sendo que Inocêncio III foi o primeiro a adotar o título de “Vigário de Cristo”, conseguindo converter a teoria em realidade, ou seja, realizar a Reforma.

Inocêncio III foi eleito para ser um homem de Estado, capaz de defender os interesses da Igreja. Mesmo jovem em relação aos papas anteriores, foi um hábil político e diplomata. Quanto à interferência no poder secular, este intervinha quando era necessário estabelecer a paz e a justiça, que era a função do papa dentro do “corpo”, ou seja, a manutenção da harmonia entre as “partes” na Cristandade.

F. Jacob exalta também o espírito de cruzada do papa e o fracasso da Quarta Cruzada²⁶. O combate às heresias foi um dos seus principais objetivos, pois o seu crescimento na Europa afetava a Igreja, que cada vez mais rica, contrastava com o resto da população, o que despertava o anticlericalismo. Esse sentimento era bastante perigoso para a Igreja, pois um ataque à sua hierarquia poderia levantar questionamentos sobre a sua legitimidade dentro da sociedade. Contribuíram também para o agravamento deste quadro a simonia e o concubinato dos padres. Para combatê-los, o papa reforçou o monopólio da pregação pela Igreja, se preocupando em especial com a parte canônica e o zelo pela disciplina eclesiástica. Já Barraclough julgou o seu pontificado um fracasso. A teoria não se converteu em prática, pois não aumentou a eficiência da máquina administrativa da Igreja, levou ao caos os territórios controlados pela Santa Sé e acumulou descontentamentos entre os príncipes e reis da Cristandade. Este autor diz não querer depreciar este grande papa, mas somente enxergar as suas limitações. Seu maior questionamento é que a teoria não se converteu em prática.

Os sucessores de Inocêncio, Honório III e Gregório IX, agiram sob a sombra do seu papado. Apoiaram as Ordens Mendicantes, aumentando o seu prestígio. Canonizaram Francisco e inseriram os dominicanos nos quadros da Inquisição, o que rendeu a estes a alcunha de “Cães do Senhor” (*Domini*

²⁶ A Quarta Cruzada (1202-1204) tinha como objetivo libertar Jerusalém do domínio muçulmano. Todavia, os cruzados saquearam Constantinopla e retornaram aos seus países com o espólio. Este episódio foi extremamente embaraçoso para Inocêncio III, pois além de corromper o ideal da Cruzada, este saque dificultou ainda mais as relações políticas com o Império Bizantino.

Canis). Continuaram o combate às heresias, mas os conflitos com o imperador alemão Frederico II enfraqueceram bastante o papado, que décadas depois conviveria com o Cisma do Oriente e o Exílio de Avignon. Fica aqui uma reflexão final sobre o seu pontificado por Thompson e por Moore:

At the end of his life, he was the spiritual lord of the Christian world; and his last act of importance was the summoning of the council which should crown his achievements by proclaiming the orthodox faith of the Church, putting an end to irregularities within its borders, and repelling the heresies which attacked it from outside. The assertions of Innocent III went far to establish the Papacy in the possession of semi-divine honours; but his ideal was a monarchy wielded by the earthly representative of Him who said that His kingdom was not of this world, and his interference with kings and princes was guided by their attitude as sons of the Church to him as its head.²⁷

The course of papal development from the Gregorian reformers to the end of the thirteenth century had many detours, but there is a continuity of direction in which Innocent's pursuit of his vision plays a major role. He expanded the theoretical rights and the actual power of the papacy as he inherited it, and he passed it on to his successors to expand even further. He moved the papacy closer to the papal monarchy as it was to be set forth, in theory and in practice, in mid-century by canon lawyers, especially by Pope Innocent IV. It was Innocent III's understanding of the church and of the papacy that was disrupted in the schism from 1378 to 1415, in the Protestant Reformation, and then later in the democratic revolutions of modern times. It is largely his papal program, minus the crusade, that survives today in the papal rule of the Roman Catholic Church.²⁸

²⁷ THOMPSON, A. H. *Medieval Doctrine to the Lateran Council of 1215*. In: BURY J. B. (org.) .The Cambridge Medieval History, V. 6: Victory of the Papacy. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1964, p. 644.

²⁸ MOORE, John. *Pope Innocent III*. p. 276-277. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=zPweZnz4nJgC&pg=PA111&lpg=PA111&dq=john+moore+pop+e+innocent+iii&source>>

2. As Ordens Mendicantes

2.1. O Surgimento das Ordens Mendicantes

Quatro Ordens Mendicantes surgiram no início do século XIII: Dominicanos ou Frades Pregadores; Franciscanos ou Frades Menores; Carmelitas ou Frades Brancos; Eremitas de S. Agostinho. Foram conhecidas como “Mendicantes”, pois todas abraçavam o ideal de viver na pobreza e de autonomia em relação às dioceses locais. Serão analisadas de modo mais aprofundado neste capítulo as Ordens Franciscana e Dominicana, pela sua relevância nas transformações da Igreja e da sociedade do século XIII.

André Vauchez situa o surgimento das Ordens Mendicantes no século XIII dentro de um contexto anterior, iniciado no século XI, de renovação espiritual e Reforma na Igreja. Primeiramente, esta renovação espiritual se baseou no conceito de *Vita Apostolica*, ou seja, o retorno à pureza original do Cristianismo do tempo dos apóstolos. Ocorreu uma mudança de postura das Ordens Monásticas em relação ao conceito de “fuga do mundo”, pois o claustro já não satisfazia a fé dos seus integrantes, exigindo uma mudança de atitude. Essa nova atitude foi a valorização da caridade e a prática da pobreza, que foram aperfeiçoadas com as Ordens Mendicantes no século XIII. Diversas são as razões apresentadas pelo autor para explicar essa renovação espiritual: o progresso econômico e o renascimento urbano; a constatação da corrupção do clero; o espírito de cruzada e o surgimento das heresias. As Ordens Mendicantes conseguiram combinar o evangelismo da *Vita Apostolica* com a Reforma eclesial, o que foi a causa do seu sucesso segundo o autor. Porém esse sucesso não veio facilmente.

As duas principais Ordens Mendicantes do período, os Franciscanos e os Dominicanos, tiveram propostas diferentes para o Cristianismo. A Ordem Franciscana, ou dos Frades Menores, foi fundada por São Francisco de Assis. Adepto da pobreza extrema, ordenava a recusa dos bens materiais e a mendicância para os seguidores, dizendo que este era o melhor caminho para “imitar Cristo”. Francisco não era um clérigo de formação, o que contribuiu para a participação dos leigos na sua Ordem. O seu ideal se afastava dos debates teológicos e se aproximava da mensagem original de Cristo: amor, pobreza e caridade. Seguindo essa base, a Ordem dos Frades Menores pregava aos fiéis de uma maneira mais

simples, ligada ao mundo dos leigos. Após sua morte, a Ordem Franciscana proliferou pela Europa, enriqueceu e se hierarquizou. Segundo Vauchez, ocorreu uma “traição do ideal de pobreza” pelos seus seguidores²⁹. Polêmicas à parte, o certo é que a Ordem dos Frades Menores exerceu enorme influência na Cristandade da Baixa Idade Média, ingressando nas universidades, nos quadros inquisitoriais, atuando como poderosos senhores feudais e influenciando a espiritualidade eclesial e leiga. Em relação à Ordem Dominicana, ou dos Frades Pregadores, esta foi fundada por São Domingos de Gusmão, na Espanha. O seu principal objetivo era a pregação e a conversão, baseadas na legitimidade clerical e na sua tradição, ou seja, “... *ir além de uma pregação puramente penitencial e abordar as questões doutrinárias mais complexas*”³⁰ Para isso, os frades da sua Ordem deveriam combinar a fé e a inteligência para transmitir a mensagem de Cristo. Na visão de São Domingos, o principal inimigo da Ordem era a heresia. Logo, a Ordem foi bastante útil para a hierarquia secular da Igreja, pois combatia as crescentes heresias da Europa Ocidental. Os Frades Pregadores recrutaram importantes teólogos nas universidades, a fim de elaborar intelectualmente o ataque aos hereges. Após a morte de São Domingos, assim como a Ordem Franciscana, a Ordem Dominicana proliferou, enriqueceu e se hierarquizou, e também penetrou nas universidades e nos quadros inquisitoriais, revelando forte influência junto ao papado.

Para André Vauchez, as Ordens Franciscana e Dominicana foram influenciadas pela renovação espiritual do século anterior, porém foram incorporadas pelo reformismo eclesial. O Evangelismo (mais radical entre os franciscanos) e a ligação com a instituição eclesial (mais aprofundada entre os dominicanos) foram a fórmula do sucesso destas Ordens. O autor exalta principalmente as diferenças da mensagem religiosa das Ordens, como o conceito de pobreza, pregação e evangelismo. Logo, em um plano espiritual, confrontavam-se a “utopia franciscana” e o clericalismo dos Frades Pregadores. Em um plano político, ambas as Ordens eram influenciadas pelo espírito reformista da Igreja e experimentaram organizações semelhantes. Sobre a relação entre as Ordens, Brenda Bolton aponta que:

O ideal destas duas ordens mendicantes era uma vida que combinasse pobreza evangélica, amor caritativo e proselitismo itinerante no mundo. Eles representavam uma evolução gradual na

²⁹ VAUCHEZ, André. Op. Cit. p. 132.

³⁰ Ibidem. p. 135.

*espiritualidade, um afastamento de um ideal puramente ascético de perfeição cristã para uma devoção nova à humanidade de Cristo.*³¹

Os franciscanos sofreram a desconfiança do papa por seu modo de vida extremamente duro e pelo rápido crescimento das suas comunidades. Para Brenda Bolton, é necessário separar os ideais de S. Francisco e o da Ordem Franciscana, pois os ideais de extrema pobreza e desapego às coisas materiais foram ultrapassados com a sua morte, uma vez que os Frades Menores enriqueceram, se hierarquizaram e adquiriram um caráter mais clerical e intelectual. A autora compreende este fato não como uma degeneração das idéias do fundador, mas como um evento inevitável, pois o sucesso da Ordem trouxe diversas doações dos cristãos, o que a enriqueceu. A hierarquização na Ordem promoveu uma melhor administração dos bens, fortalecendo a Ordem economicamente e politicamente. Mesmo assim, permaneceu a contradição entre pobreza individual e riqueza coletiva, o que despertou diversos conflitos entre os franciscanos. A Ordem Dominicana, diferentemente da Franciscana, desde o seu início tinha um aspecto clerical. Os principais objetivos de S. Domingos era a pregação e o combate à heresia, o que despertou grande simpatia do clero secular. Os Frades Pregadores adotaram a Regra de S. Agostinho após a confirmação papal, e assim puderam levar adiante a sua empreitada. A Ordem obteve altos rendimentos, o que fez S. Domingos investir na formação intelectual dos seus frades, pois era necessária uma base doutrinal forte para converter e combater os hereges.

Na visão de Jacques Le Goff, as Ordens Mendicantes, que surgiram no século XIII, receberam esse nome pelo seu estilo de vida no qual a mendicância era mais um valor e um comportamento do que uma prática de subsistência. Estes frades não viviam somente em seus claustros, mas também entre os homens comuns. Com a proibição do IV Concílio de Latrão em 1215 de se fundarem novas Ordens, os dominicanos adotam a regra de S. Agostinho e se apresentam canonicamente como cônegos regulares. A Ordem Franciscana advogou que teria apresentado um projeto de Regra ao papa anos antes do Concílio; após um projeto de Regra ser recusado em 1221, S. Francisco redigiu a regra definitiva em 1223 que foi aprovada pela cúria. Ambas as Ordens eram governadas por um capítulo-geral que se reunia de três em três anos e eram administradas por um ministro-geral.

³¹ BOLTON, Brenda. Op. Cit. p. 77-78.

Jacques Le Goff explica a intensa associação destas Ordens com o mundo das cidades como uma tentativa dos seus frades de combater os pecados que são originalmente “urbanos”. O chamado “renascimento urbano” desenvolveu o comércio e “agitou” o comportamento dos cidadãos, levando-os a buscar mais segurança, conforto, curiosidade e novas formas de associação. Este “novo espírito” teria trazido então os pecados da cupidez, soberba, gula e luxúria. Outro problema é que esse contexto urbano incentivou o surgimento de heresias que questionavam a hierarquia eclesial. Assim, coube aos Frades Menores e aos Frades Pregadores eliminar estes pecados das cidades, pois o clero secular era insuficiente em número e não tinha formação adequada nem reputação para esta empreitada, e o monaquismo tradicional permanecia mergulhado em seu claustro. A instalação das Ordens Mendicantes no mundo urbano não foi fácil, especialmente pela resistência de setores do clero secular que viam os frades como concorrentes. O seu sucesso se deveu em grande parte ao apoio de reis e príncipes laicos (o melhor exemplo foi o rei da França São Luís), que os favoreceram em detrimento da hostilidade de vários bispos. Logo, criou-se uma grande rede de conventos e escolas das Ordens no mundo urbano: os dominicanos preferiram construir grandes conventos nas cidades mais importantes e os franciscanos privilegiaram a construção de conventos menores em territórios urbanos mais simples. Contudo, a fundação de Conventos Mendicantes não ocorreu de maneira desordenada, pois o papado interviu neste processo, arrefecendo os ânimos do clero secular e delimitando o papel dos Franciscanos e dos Dominicanos no mundo urbano. Por meio de bulas, os papas ordenavam que conventos mendicantes devessem manter uma distância apropriada entre eles, e que estes conventos não se instalassem em cidades pouco povoadas. Ao longo das décadas, as Ordens Mendicantes proliferaram nas cidades, remodelando o “mapa político” das regiões.

Um fator que explica o sucesso dos frades mendicantes é que estes trouxeram a “nova palavra” para a população. Em seus sermões, pregavam de maneira mais direta e cotidiana, que abarcasse os problemas específicos dos habitantes, por meio de pequenas histórias conhecidas como *exempla*, que possuíam alto teor moral e grande apelo junto à população. Em síntese, os dominicanos e franciscanos pregavam uma espiritualidade adequada ao modo de vida dos leigos. Outro aspecto que aumentava a popularidade dos frades era a sua relação com os mortos. As Ordens lhes prestavam assistência, redigiam testamentos

e os acolhiam dentro dos seus cemitérios³². Por fim, os frades mendicantes também acumularam sucesso como confessores. O IV Concílio de Latrão estabeleceu a confissão anual obrigatória; dentro desta regra, os mendicantes logo adquiriram a preferência de grande parte da população, pela sua boa formação moral e intelectual e pela sua maneira direta de lidar com os pecados dos cidadãos. Para isso, os mendicantes redigiram diversos Manuais de Confessores que orientavam os clérigos para a boa administração do sacramento da penitência. Estas obras logo se tornaram bastante populares, inclusive entre o clero secular.

As Ordens Mendicantes surgiram em um contexto de intenso fervor religioso. Com o seu desenvolvimento, deram à Cristandade grandes líderes políticos (alguns se tornaram papas, como o franciscano Nicolau IV e o dominicano Inocêncio V), membros das universidades e da Inquisição, e grandes teólogos e filósofos. Esse despertar filosófico acompanha a releitura das obras do filósofo grego Aristóteles, difundidas no Ocidente pelos comentários de intelectuais árabes, o que gerou a desconfiança da Igreja³³. A Ordem Dominicana possuía várias escolas de ensino para os frades na Europa, tendo no Convento Jacobino em Paris a escola mais importante. A formação acadêmica destes frades consistia em estudos de lógica, filosofia natural de Aristóteles, ética e teologia. Os dois maiores pensadores da Ordem Dominicana foram Alberto o Grande e Tomás de Aquino.

Existia uma grande diferença entre os dominicanos e os franciscanos em relação ao estudo. Como dizia São Domingos, para uma boa pregação é preciso uma boa formação intelectual. Logo, a Ordem dos Irmãos Pregadores era distinta pela sua indústria e aprendizagem. Eles produziram diversas obras escritas, como a revisão de textos em vulgata, concordatas bíblicas e grandes enciclopédias. São Francisco se opôs ao estudo, pois acreditava no seu poder destrutivo em relação à pobreza e à simplicidade. Porém, com a sua morte, muita coisa mudou. Vários franciscanos ingressaram em universidades e também produziram obras acadêmicas, como Alexandre de Hales, Roberto Grosseteste e Guilherme de

³² Essa relação contribuiu para a disseminação na crença do Purgatório no século XIII, que partilhada entre os frades mendicantes, foi também aceita pela população leiga, principalmente por causa do sucesso da pregação dos frades.

³³ Um exemplo foi o movimento herético surgido na Universidade de Paris no início do século XIII, que se baseava na filosofia natural de Aristóteles e na sua releitura por comentaristas árabes, como Avicena. Para combater essa heresia, a Igreja proibiu esses estudos na Universidade por meio de decretos papais em 1215 e 1231. Foi somente com os intelectuais dominicanos que a filosofia aristotélica se reconciliou com a teologia cristã, graças às obras de Tomás de Aquino.

Ockham. Entretanto, os franciscanos nunca tiveram uma rede de escolas organizadas como os dominicanos.

Apresentado o panorama historiográfico sobre o surgimento das Ordens Mendicantes, será analisado a seguir o desenvolvimento específico da Ordem Franciscana e da Ordem Dominicana, focando no papel dos santos fundadores para a sua criação. Também serão discutidas fontes primárias relativas às Ordens para compreender as suas transformações e o seu papel na Igreja.

2.2. São Francisco e a Ordem dos Frades Menores

Francisco nasceu por volta de 1181/1182, em Assis³⁴. Filho de um rico mercador, renunciou aos bens paternos e aos vícios mundanos para seguir a mensagem de Cristo por volta de 1205/1206. Este teria ouvido a voz de Deus: “Francisco, vá e reconstrua a minha casa, pois ela está em ruínas”, claramente relacionada à decadência da Igreja. Acredita-se que a primeira fraternidade franciscana tenha se formado entre 1208 e 1210, essencialmente composta por habitantes de Assis, oriundos das diversas classes sociais. Estes homens desejavam seguir a verdadeira mensagem de Cristo no Evangelho, e viram em Francisco o seu profeta. Em 1209, Francisco viajou a Roma com os seus discípulos para obter a aprovação do modo de vida da sua fraternidade pelo papa Inocêncio III. O papa relutou, pela dureza do seu estilo de vida, e aconselhou Francisco a se juntar a alguma Ordem existente. Porém, com a mediação do bispo de Assis e a obstinação de Francisco, Inocêncio promoveu a aprovação verbal da fraternidade. Além disso, ordenou a Francisco e seus discípulos a tonsura (pois eram leigos de formação) e concedeu o direito de pregar. A aliança dos franciscanos com o papa acarretou a legitimação do movimento franciscano pela hierarquia eclesial, mas também a crescente influência desta sobre a Ordem. Alguns cardeais eram amigos pessoais dos frades, outros desconfiavam desta nova “religião radical”. A viagem de Francisco a Roma em 1209

³⁴ A redação sobre a vida de São Francisco nessa monografia foi baseada principalmente em três obras: LE GOFF, Jacques. *São Francisco de Assis*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2001; MERLO, Giovanni Grado. *Em nome de São Francisco*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2005; LITTLE, A. *The Mendicant Orders*. In: BURY J. B. (org.) *The Cambridge Medieval History*, V. 6: *Victory of the Papacy*. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1964, p. 727-762.

não deve ser interpretada como a necessidade de aprovação de uma Regra, mas sim de uma *formula vitae*, baseada em citações do Evangelho e da experiência dos frades. Francisco não desejou a criação de uma nova Ordem, mas sim a aprovação do modo de vida da sua fraternidade.

Não existem provas de que Francisco compareceu no IV Concílio de Latrão em 1215, e nem que teria encontrado Domingos. Quanto às decisões do Concílio (referentes à criação de novas Ordens), Francisco acreditou que não afetariam a sua fraternidade, pois esta já tinha obtido a aprovação do papa Inocêncio III (mesmo que verbal). É neste período que se supõe que Francisco redigiu a sua primeira Regra. Entretanto, alguns historiadores assinalam que a primeira Regra tenha sido redigida em 1209. Esta Regra foi conhecida como a “Regra Primitiva”. Quanto à participação de Francisco na elaboração da Regra, L. Oliger esclarece essa questão:

There is, as in so many other points in the life of St. Francis, not a small amount of doubt and controversy about the Rule of St. Francis. Whether St. Francis wrote several rules or one rule only, with several versions, whether he received it directly from heaven through revelation, or whether it was the fruit of long experience, whether he gave it the last touch or whether its definite form is due to the influence of others, all these are questions which find different answers.³⁵

Analisaremos agora esta Regra³⁶. O documento a ser estudado possui natureza religiosa, e reflete os primeiros anos da Ordem Franciscana. Nele está a defesa de uma pobreza radical por Francisco. A defesa se baseia em um argumento moral e religioso: a posse de bens ou dinheiro pelos frades levaria à ganância e corrupção, que é obra do Diabo; e também Jesus no Evangelho exorta os homens a se afastarem da avareza e das vicissitudes do mundo. Existem duas exceções nesta regra em relação à posse de dinheiro pelos frades: o cuidado dos frades enfermos e dos leprosos. Francisco prega que “*se deve dar valor ao dinheiro assim como se dá valor ao lodo que atinge os pés*”. Esta citação é o símbolo do ideal de pobreza de S. Francisco, pois para este não vale a pena perder o Reino dos Céus por algo tão ínfimo como o dinheiro, pois caso isso ocorresse, seria loucura. Proíbe-se também que frades vaguem por terras e casas em busca de qualquer tipo de dinheiro. Por fim, a Regra prega que se de alguma maneira um frade não estivesse agindo de

³⁵ OLIGER, L. *Rule of Saint Francis*. In: Catholic Encyclopedia On Line. Disponível em: <<http://www.newadvent.org/cathen/06208a.htm>>

³⁶ Retirada da obra MITRE, Emilio. Op. Cit. p. 126-127.

acordo com o modo de vida franciscano, que seja tomado por falso frade e ladrão; e que seja expulso se não cumprir a devida penitência.

Esta Regra se assemelha mais a um código ético do que a uma Regra monástica, pois reflete os primeiros anos dos Irmãos Menores. Também é dotada de um caráter mais evangélico e apostólico, muito distante da defesa de uma Ordem institucionalizada.

Nestes anos iniciais, mesmo com a viagem a Roma e a adesão de mais pessoas, o grupo franciscano ainda tinha uma composição de “fraternidade”, ao invés de uma Ordem estruturada. A grande originalidade desta fraternidade foi que os ideais de pobreza, trabalho e caridade não afastaram os frades do mundo, mas os puseram em contato com as mazelas da sociedade. Um motivo do crescimento do movimento franciscano foi a sua intensa atividade missionária, que enviou frades para boa parte da Europa e inclusive para a Terra Santa, com o objetivo de transmitir a mensagem de Francisco. Não havia grandes restrições aos frades mais novatos, pois praticamente qualquer um poderia participar destas viagens, sendo experiente, conhecido, ou de caráter questionável. Esse fato trouxe uma profunda desconfiança entre o clero secular, pela indisciplina e desorganização dos franciscanos. Vale acrescentar neste estudo também a criação da Ordem de Santa Clara nesta mesma época. Esta santa mantinha contato direto com Francisco, e o desenvolvimento da sua fraternidade acompanhou o dos Frades Menores. Posteriormente, a Ordem das Clarissas foi considerada uma vertente da Ordem Franciscana, estando subordinada ao ministro-geral dos frades. O enorme crescimento do movimento franciscano e o ingresso de clérigos seculares em suas fileiras trouxeram uma mudança aguda em relação à simplicidade original, pois dotou o movimento de um aspecto cada vez mais eclesiástico, o que explica a mutação de “fraternidade” para “Ordem”. Existia um capítulo anual entre os membros da Ordem, para a admissão de novos integrantes. No capítulo-geral de 1217, a Ordem se expandiu para lugares além da Itália, como a França e inclusive para terras sarracenas³⁷. É importante relativizar o conceito de “Capítulo” neste período, pois tinha um caráter legislativo ainda incipiente, se assemelhando mais a reuniões periódicas da fraternidade franciscana.

³⁷ Em 1219, o próprio Francisco viajou ao Egito para tentar converter o sultão Melek Kamel.

Com a difusão dos Irmãos Menores pela Europa, foi necessária a criação da instituição dos ministros das províncias por volta de 1217, o que iniciou a modelação da hierarquia dentro da Ordem. Nesta mesma época, Francisco se dirigiu aos territórios sarracenos para convertê-los. Em sua ausência, se iniciaram as primeiras perturbações sérias na Ordem: alguns frades responsáveis pelo governo da Ordem em sua ausência acrescentaram algumas leis à Regra franciscana, como a permissão de excomunhão, o contato não-autorizado com o papa e a criação de uma nova facção entre os franciscanos. Era evidente que o carisma e a autoridade de Francisco já não eram mais suficientes para a manutenção da harmonia na Ordem. Em 1220, Francisco abdicou de sua posição como superior na Ordem em favor do frade Pedro Cattani. Esse fato é o ponto crucial na história da Ordem, pois o seu fundador percebeu que não era mais possível adotar o seu modo de vida simples dos primeiros anos do movimento franciscano e ao mesmo tempo atrelá-lo às estruturas eclesiásticas. No capítulo de 1221, adotaram a bula do papa Honório III que proibia um membro da Ordem de abandoná-la após fazer profissão. Várias missões foram mandadas para outras partes da Europa, elevando o número de províncias da Ordem. Este foi o último grande capítulo popular, pois a partir daquele momento existiriam capítulos de três em três anos e só participariam o ministro-geral, os ministros provinciais e seus adjuntos.

Neste período, o papa Honório III em articulação com o cardeal Hugolino (protetor da Ordem junto ao papa), sugeriu a Francisco a criação de uma nova Regra, mais articulada e orgânica, com o objetivo de eliminar as perturbações entre os frades. Para acabar com as tensões, Francisco elaborou uma Regra em 1221, que foi considerada incompleta por Hugolino e pelo papa Honório III. Logo, uma nova Regra foi elaborada em 1223, com a ajuda de Hugolino, e foi bulada pelo papa. Analisemos agora a “Regra Bulada” de 1223³⁸

Esta Regra tem natureza político-religiosa, e já é contemporânea ao maciço desenvolvimento da Ordem e do seu crescente atrelamento ao papado. As três principais características dos frades segundo esta Regra devem ser a obediência, pobreza e castidade. Neste documento, Francisco promete obediência ao papa e seus representantes, e garante a obediência dos seus frades em relação à sua

³⁸ Documento extraído da obra PEDRERO-SÁNCHEZ, Maria Guadalupe. Op. Cit. p. 136-137.

pessoa. Este fato é a defesa pura da hierarquia clerical e da Igreja enquanto instituição.

Quanto à posse de bens ou dinheiro, a Regra mantém a proibição; com exceção em casos de necessidade (como doença ou frio), nos quais os ministros ou frades poderiam se servir de amigos espirituais para sanar essas dificuldades. A seguir, a Regra faz uma exaltação ao trabalho, prevendo que aqueles que possuem a habilidade do labor que o façam com fidelidade, porém sem perder o espírito de prece e devoção. Aqui é dito que a ociosidade é inimiga da alma. Diz-se também que os frutos do trabalho podem suprir as necessidades próprias ou dos irmãos, mas sem receber dinheiro ou propriedades. A Regra faz a defesa da mendicância e a recusa da posse de bens, e diz que para viver em pobreza e humildade é vital serem “peregrinos e estrangeiros no mundo”

No que se refere à organização política da Ordem, a Regra prevê a existência de um ministro-geral que deve ser obedecido por todos os irmãos. Quando este morrer, um novo ministro-geral deve ser eleito pelos ministros provinciais e seus custódios em um capítulo na festa de Pentecostes. Por fim, permite que caso algum frade deseje combater na cruzada contra os sarracenos, deverá pedir a permissão do seu ministro provincial. A Terceira Regra, aprovada por Honório III em 1223, é a Regra seguida pela Ordem Franciscana até hoje. É complicada a análise da participação de Francisco na elaboração das Regras. Sabe-se que Hugolino foi grande responsável pela última regra confirmada pelo papa Honório III em 1223. Esta Regra é menos evangélica e mais jurídica, referente à legislação na Ordem. Também não defendia a pobreza rigorosa, a necessidade do trabalho manual rígido e a proibição da posse de livros por frades, aspectos que estavam inseridos na Regra de 1215. Ambas as regras eram baseadas na pobreza e mendicância, a primeira insiste mais no trabalho do que a terceira, e a primeira menciona o cuidado aos leprosos enquanto a terceira não. Assim, se exemplifica a mutação da Regra de uma fraternidade (a de 1215) a uma Regra de uma Ordem (a bulada de 1223).

Após o seu afastamento do comando da Ordem, as biografias contam que Francisco viveu em amargura e tentação nos últimos anos de sua vida, devido aos rumos tomados pelos novos frades. Essa melancolia desapareceu com a sua estigmatização em 1224. Em 1226, Francisco ditou o seu Testamento aos seus discípulos, e neste mesmo ano faleceu. Ficou decidido que a cada capítulo-geral da Ordem se deveria ler a Regra juntamente com o Testamento. Longe de formular

uma nova regra, Francisco (já idoso e repleto de doenças) queria que os frades compreendessem o sentido mais profundo presente na Regra de 1223: o da penitência (Francisco em especial, trabalhava junto aos leprosos). Em seguida, advertiu os frades quanto à rivalidade com o clero secular, pregando o respeito aos sacerdotes. Com estas exortações, a moral franciscana se distancia de movimentos evangélicos anteriores, pois exige a total submissão à Igreja e a defesa da ortodoxia católica. Vale a pena inserir aqui uma citação de Giovanni Merlo sobre a visão de Francisco em relação aos novos rumos da Ordem:

E se institucionalizar significa organizar algo com o auxílio de um aparato normativo a fim de conseguir um resultado duradouro, as finalidades de Frei Francisco devem fazer as contas com um aparato normativo que, para ser eficaz, necessariamente deve prever instrumentos de afirmação humana e coercitiva, ou seja os instrumentos que Francisco havia recusado como estranhos à mais autêntica seqüela Christi, ao mais genuíno “viver segundo a forma do Santo Evangelho.”³⁹

As tensões dentro da Ordem Franciscana, especialmente após a morte de Francisco, tornaram difícil a elaboração de uma biografia fidedigna sobre a sua vida. Para a preservação da memória de S. Francisco, diversas obras hagiográficas foram escritas no período. A mais conhecida é a *Vita Prima* de Frei Tomás de Celano, escrita em 1229 em prol da sua canonização. Esta obra privilegia a tradição de sua santidade, narrada de maneira fabulosa e pedagógica.

Francisco foi canonizado pelo papa Gregório IX (antigo cardeal Hugolino) em 1228. Com a sua morte e canonização, se observou na década de 1230 a construção de diversas igrejas em homenagem ao santo, em especial o grande santuário construído em Assis pela administração do ministro-geral Elias, sob a proteção do papa Gregório IX. As províncias, a partir de 1217, eram grandes territórios aonde os frades davam o seu testemunho, apoiados por uma estrutura organizada de conventos, sob a direção de um ministro de província. Este deveria receber novos adeptos, designar os pregadores, aplicar a correção nos frades, distribuí-los pelos territórios e enviá-los a novas terras. Dentro das províncias, existiam as custódias, que eram circunscrições confiadas a custódios para um governo mais eficaz em terras menores. Estas províncias sediavam capítulos

³⁹ MERLO, Giovanni Grado. Op. Cit. p. 46.

trienais, segundo o que foi ordenado pelo IV Concílio de Latrão para todas as Ordens religiosas. Sobre este novo contexto, Merlo expõe que:

A pequena Fraternidade das origens, de fisionomia penitencial, torna-se recordação longínqua, mas ativa, para uma Ordem que deve responder às exigências do papado, que se vê assumindo compromissos político-eclesiásticos e pastorais tão distantes do simples testemunho cristão de pouco mais de dez anos antes: uma Ordem que conta já com milhares de membros, com uma difusão muito ampla na cristandade latina e com relações sociais sempre mais fortes e extensas.⁴⁰

Frei Elias foi eleito ministro-geral em 1232, representando a vitória dos frades que não condenavam o enriquecimento da Ordem. Aqueles que continuaram seguindo a regra primitiva (os Espirituais) foram perseguidos e tiveram que se exilar. Elias atuou como um príncipe na Ordem: não convocou capítulos gerais, perseguiu os opositores, reduziu a autoridade dos ministros das províncias. Uma revolta contra este se iniciou na Universidade de Paris e se alastrou nas províncias, o que forçou Gregório IX a convocar um capítulo-geral em Roma em 1239, que depôs Elias. A partir deste ano, algumas modificações foram feitas na Ordem, em especial a subordinação do Ministro-Geral ao Capítulo-Geral. Alberto de Pisa, eleito o sucessor de Elias, reforçou o caráter clerical da Ordem, respeitando a autonomia das províncias. Boaventura, eleito ministro geral em 1257, defendeu a submissão da Ordem ao papado e combateu os abusos entre os frades, como o enriquecimento ilícito e a luxúria. Boaventura ficou conhecido como um grande Ministro-Geral por ter sido um hábil político: não tinha uma relação conflituosa com os ministros provinciais como tinha Elias e era originário dos quadros da Universidade de Paris, o que lhe rendeu uma boa reputação entre os intelectuais da época. Boaventura redigiu a *Legenda maior*, ou seja, a biografia completa e definitiva de São Francisco, que continha os elementos que eram interessantes aos novos rumos da Ordem, como a sua experiência evangélica e a sua superioridade espiritual. Esta *Legenda* foi aprovada pelo capítulo-geral em 1263, e três anos depois Boaventura mandou destruir as legendas anteriores de S. Francisco, que eram a fonte escrita que adversários na Ordem utilizavam para criticar o novo governo. Além de consolidar de maneira definitiva o grupo reformista na Ordem dos Frades Menores, Boaventura se

⁴⁰ MERLO, Giovanni Grado. Op. Cit. p. 66.

“apoderou” da memória de São Francisco e perseguiu aqueles que eram contrários a essas decisões. O Concílio de Lyon em 1274 suprimiu as Ordens Mendicantes menores e menos importantes. Este foi um período de combate radical entre Espirituais e Conventuais, inclusive embates armados. Os Espirituais foram cada vez mais massacrados e o ideal de pobreza radical de Francisco foi considerado herético em 1323, declarando a vitória definitiva dos Conventuais, representantes do partido reformista.

A partir desta exposição, podemos perceber que o processo de metamorfose na Ordem Franciscana foi marcado pela dialética do exemplo do “modelo” de S. Francisco, ou seja, os ideais da primeira fraternidade, e pela integração na Igreja e conseqüentemente no poder, de forma institucionalizada. O processo de metamorfose na Ordem dos Frades Menores sofreu várias contestações ao longo dos anos, desde altas dignidades da Ordem insatisfeitos com o modo de governo do ministro-geral (como o que ocorreu na época de Frei Elias) a frades que condenavam os novos rumos da Ordem, fiéis ao ideal original de S. Francisco.

A Ordem Franciscana soube se adaptar às situações locais, provando a habilidade de se relacionar com os altos escalões da sociedade. E foram destes quadros que as altas dignidades da Ordem surgiram (no novo contexto), o que causou a “aristocratização” dos frades. Vários motivos explicam o sucesso da inserção dos Frades Menores na sociedade. Nos primeiros anos da fraternidade, poucos franciscanos tinham especialização religiosa. Porém, a maioria dos frades tinha um espírito aberto para as mais diversas experiências que possibilitassem viver “de acordo com o Evangelho”. Este sucesso foi influenciado pela figura quase mítica de Francisco de Assis, que atraía pessoas de todas as classes sociais para a sua fraternidade. A ascensão dos franciscanos não provocou muita hostilidade nas classes dominantes, pois os Irmãos Menores eram vistos como “pobres” e “mendigos”, porque necessitavam de ofertas e esmolas para a sua sobrevivência. Logo, não ofereciam uma concorrência política ou econômica para as autoridades locais. Com a morte de Francisco e o desenvolvimento da Ordem, muitos frades já possuíam formação sacerdotal (oriundos do clero secular) e se iniciaria o movimento de atrelamento dos franciscanos às universidades, o que representou uma grande mutação em relação aos primeiros anos da Ordem. Essa transformação trouxe em seu seio a crescente desconfiança de setores da sociedade em relação aos franciscanos, em muito devido ao seu sucesso. Mesmo que os frades fossem

adeptos da pobreza coletiva, estes mantinham contato direto com a realidade social e aceitavam pessoas de todas as classes, o que poderia simbolizar uma nova força política que agregaria segmentos excluídos do poder civil e eclesiástico. Além disso, tinham o apoio direto do papa.

O desenvolvimento dos Frades Menores também restringiu o acesso à Ordem, pois esta era reservada a pessoas dotadas de cultura superior, diferentemente dos primeiros anos da fraternidade. A partir da década de 1230 ocorreu uma reviravolta na organização da Ordem Franciscana, agora dotada de um viés aristocrático. A “clericalização” da Ordem se iniciou na promulgação da Regra de 1223 pelo papa Honório III. Porém, essa mudança deve ser analisada também pela necessidade de fortalecimento intelectual da Ordem. Para uma boa pregação, o frade deveria possuir um nível intelectual suficiente para converter os pagãos e educar os fiéis. Esta mudança aproximou cada vez mais a Ordem Franciscana da Ordem Dominicana.

Jacques Le Goff aponta três fenômenos decisivos para a orientação de Francisco e os seus frades⁴¹: luta de classes dentro da sociedade medieval, representada na disputa entre guelfos (partidários do papa) e guibelinos (partidários do Imperador), além das divisões sociais e pouca mobilidade social, devido à sociedade estamentária; a ascensão dos leigos na Cristandade, o que despertava a crítica à sua dominação pelo clero. No caso dos franciscanos esse aspecto é bem evidente, pois a Ordem era composta por integrantes das mais diversas classes sociais; progresso da economia monetária, pois em um contexto de pujança feudal, Francisco rejeitou a riqueza, principalmente aquela que se originava do comércio, do qual a sua família se sustentava.

Francisco foi considerado por alguns um “herege em potencial”, em um contexto em que diversas heresias assolavam a Cristandade, desde o século XII, como os *Humiliati*, valdenses, cátaros e albigenses. Pregava também a aplicação integral do Evangelho na vida, e a sua valorização das camadas pobres da população despertou a desconfiança das elites. Francisco seria então um arauto de um novo despertar espiritual, ou um líder de uma heresia que iria despertar o anticlericalismo e subverter a ordem social? Um fato decisivo foi o “recuo” do santo frente à Regra bulada de 1223, que constituiu a sua fraternidade como Ordem

⁴¹ Argumentação exposta na obra LE GOFF, Jacques. Op. Cit.

dotando-a de um aspecto clerical, o que a afastou de alguns ideais presentes nos primeiros anos da fraternidade franciscana. Francisco valorizava o papel dos sacramentos como forma de aproximação com Deus, diferentemente dos grupos heréticos. Juntamente com Domingos, salvou a Igreja da decadência, rompendo com o monaquismo tradicional, pois agiu e pregou junto aos homens, especialmente nas cidades. Entretanto, não é correto identificar em sua figura um caráter “moderno”, precursor dos humanistas dos séculos posteriores. Francisco era “reacionário”, pois buscava resgatar valores cristãos “perdidos”. Recusou a ciência e os livros em um contexto de surgimento das universidades, assim como odiava o dinheiro em um contexto de renascimento comercial. Em suma, Francisco não queria a fundação de uma nova Ordem, mas sim de uma fraternidade que desse um bom exemplo por meio da vivência dos verdadeiros valores cristãos. Por fim, Le Goff resume a importância do Franciscanismo:

O franciscanismo foi um grande movimento religioso que, mais do que as outras ordens mendicantes, agitou, marcou, impregnou o conjunto da sociedade cristã do século XIII, século em que nasceu. Utilizou métodos novos de apostolado. Rompendo com o isolamento do monaquismo anterior, despachou seus membros pelas estradas, mas sobretudo os mantinha nas cidades, então em plena aceleração de desenvolvimento, no coração da sociedade. Seu sucesso teve grande repercussão em todos os meios. São Francisco de Assis, seu fundador, contribuiu, por sua personalidade histórica e lendária, para assegurar o essencial desse sucesso.⁴²

2.3. São Domingos e a Ordem dos Frades Pregadores

Domingos nasceu em 1170 em Caleruega, na Espanha⁴³. Era oriundo da pequena nobreza de Castela, e sua família tinha laços profundos com a Igreja, por meio de doações e também porque vários parentes de Domingos eram sacerdotes. Frequentou durante dez anos a Universidade de Palência, aonde obteve a sua formação intelectual, em especial o conhecimento artístico e teológico. Nesta

⁴² LE GOFF, Jacques. Op. Cit. p. 124-125.

⁴³ A redação sobre a vida de São Domingos foi baseada principalmente nas obras: HINNEBUSCH, William. *The Dominicans: a short history*. Disponível em: <www.domcentral.org/trad/shorthistory/default.htm>; LITTLE, A. Op. Cit.; O'CONNOR, J. *St. Dominic*. In: Catholic Encyclopedia On Line. Disponível em: <<http://www.newadvent.org/cathen/05106a.htm>>

mesma época, vendeu os seus livros para ajudar os pobres da região, o que foi o seu primeiro grande ato de caridade. Pela sua intensa piedade e devoção, foi convidado pelo bispo de Osma para participar do capítulo da Catedral. Participou então fervorosamente na reforma deste capítulo, fato que rendeu a Domingos o cargo de prior em 1201. A boa relação com o bispo de Osma proporcionou a Domingos a primeira expedição contra a heresia albigense em Toulouse, por ordem do rei Afonso IX de Castela em 1203. A partir deste ano, Domingos teve a idéia de fundar uma Ordem para combater as heresias com as palavras do Evangelho, por meio da pregação. Com o sucesso da missão, foi bem visto pela corte castelhana, e também pelo papa Inocêncio III, por causa da sua luta contra a heresia e a sua associação ao clero local.

Prosseguindo com a cruzada aos albigenses, Domingos manteve contato com a Ordem Cisterciense, que também combatia esta heresia. Porém, acreditava que os cistercienses não obtiveram êxito pela indolência dos seus frades e pela sua fraca formação intelectual. Em 1206, fundou um convento em Prouille, com a autorização do famoso bispo Foulques de Toulouse. Este convento foi utilizado por Domingos e os seus seguidores para combater a propaganda albigense, que afetava especialmente as mulheres. Foi a partir deste convento que surgiram as constituições da Segunda Ordem de S. Domingos, composta basicamente por freiras. Domingos não participou ativamente em expedições militares contra os albigenses, mas ficou famoso pelas suas pregações e orações pelos soldados. Domingos privilegiava a pregação ao invés do combate físico aos hereges, e foi nesta época que percebeu que com a fundação de uma nova Ordem, a Igreja conseguiria vencer as heresias. Ameaçado pelo modo de vida simples e apostólico dos albigenses, e o nível intelectual dos cátaros, defendia o treinamento rigoroso de pregadores para extirpar a heresia com a mensagem do Evangelho. Neste período conseguiu agregar os primeiros discípulos, a maioria advinda das escolas das catedrais e das universidades. (entre 1213 e 1214).

Em 1212, foram oferecidos diversos bispados para Domingos, que recusou todas estas ofertas. Com o aumento de sua influência, percebeu o bom momento para finalmente estabelecer a sua Ordem. Com o apoio de Foulques de Toulouse, reuniu alguns seguidores e fundou a primeira comunidade dominicana em 1215, com o objetivo de pregação e extirpação das heresias. A sua atitude de pobreza e pregação, além da boa relação que tinha com o clero local, resultou em uma

excelente reputação, o que facilitou a criação da Ordem. No mesmo ano, viajou a Roma para o Concílio de Latrão com o bispo Foulques de Toulouse, com o objetivo de conseguir a aprovação papal da sua Ordem. O Concílio proibiu a fundação de novas Ordens religiosas, o que levou Inocêncio III a incentivar que Domingos adotasse uma Regra já existente. Para solucionar a questão, Domingos adotou a Regra de S. Agostinho, pelo seu teor vago e simples, para o modo de vida da nova Ordem dos Frades Pregadores. A irmandade acrescentou à Regra alguns estatutos conhecidos por *Constituições*, que normatizavam a legislação da Ordem e reafirmavam a submissão exclusiva dos frades ao papado.⁴⁴ A Ordem foi confirmada pelo papa Honório III em 1216, por meio de uma carta, documento que analisaremos a seguir⁴⁵. De natureza eclesiástica, esta carta contém elementos de normatização da Ordem, sobre a vida canônica dos frades, a eleição dos superiores e as regras sobre as possessões da Ordem.

No início do documento, Honório III esclarece que a Igreja de São Romano em Toulouse (sede da Ordem Dominicana) é agora subordinada unicamente ao papa, pelo privilégio concedido. Para isso, é confirmada a natureza regular da Ordem pela adoção da Regra de S. Agostinho.

Quanto às posses, é decretado que quaisquer possessões ou bens que a Ordem adquira de maneira justa, seja pela doação de papas, reis, príncipes, e outros devotos, que devam ser preservados de maneira inviolável pelos frades da Ordem e os seus sucessores, em caráter perpétuo. Neste mesmo tema, fica proibido que qualquer pessoa promova a extorsão dos frutos e produtos extraídos de propriedades dominicanas.

Quanto à relação com o clero secular, o papa assinala que qualquer sacerdote que deseje entrar para a vida religiosa da Ordem, que não o proíbam de fazê-lo. Quanto às paróquias dos territórios da Ordem, a escolha dos párocos deve ser submetida à aprovação do bispo da diocese.

Por fim, esta carta de aprovação não significou a promulgação de uma nova lei referente aos dominicanos, mas sim uma confirmação de práticas já existentes. Segundo o documento, *“Furthermore, the liberties, ancient immunities, and reasonable customs granted to your church and observed up to this time, we ratify*

⁴⁴ As *Constituições* dominicanas foram baseadas nos estatutos da Ordem de Prémontré, em especial no que tange à pregação e ao trabalho pastoral dos frades.

⁴⁵ Documento extraído do INTERNET MEDIEVAL SOURCEBOOK. *The Bulls of Approbation – Honorius III Confirms the Order*. Disponível em: <<http://www.domcentral.org/trad/domdocs/0009.htm>>

and command that they shall endure inviolably for all future time.” Ou seja, a aprovação papal de Honório III é a confirmação das leis dominicanas, principalmente aquelas contidas nas “Constituições Primitivas” da Ordem. A inovação da carta papal foi o esclarecimento de alguns tópicos conflituosos, como a disputa por terras e a relação com o clero secular, nos quais o papa deveria exercer a “justiça”, preservando a autonomia da Ordem Dominicana sem prejudicar os outros membros do “corpo social”.

Domingos estava convencido de que era preciso uma boa formação educacional para o sucesso da pregação dos seus frades. Logo, enviou vários integrantes da Ordem para estudar nas universidades da Europa em 1217. Patrick Zutshi enfatiza que foi neste momento que a Ordem Dominicana adquiriu o seu caráter internacional:

A momentous change occurred in the history of the Order of Preachers, when in August 1217 Dominic dispersed his brethren. This meant a widening of both the geographical area and the scope of activities of the friars. From an order focused on combating heresy in Languedoc, they rapidly transformed themselves into an international order concerned generally with preaching and the cure of souls.⁴⁶

A Ordem dos Irmãos Pregadores multiplicou os seus conventos no continente, em especial na Espanha, França e Itália. Em 1218, Domingos já percebia os frutos do seu trabalho com o ingresso de frades bastante capacitados, advindos das universidades, para o ministério da pregação. Seus principais discípulos na Ordem eram Jordão da Saxônia e Rolando de Cremona. Em 1220, ocorreu o primeiro capítulo-geral da Ordem em Bolonha, no qual o próprio Domingos foi reconhecido como ministro-geral, cargo que ocupou até o fim da sua vida. Também neste capítulo, foi formulada a nova organização política da Ordem Dominicana. Segundo as constituições da Ordem, esta foi instituída principalmente para a pregação e salvação das almas. Exorta-se também a importância do estudo para os freis, sobrepujando o trabalho, o que valorizou o caráter intelectual dos frades. O superior do convento possuía muita autoridade para a realização dos seus ofícios, assim

⁴⁶ ZUTSHI, Patrick. *Letters of Honorius III (1216-1227) concerning the Order of Preachers*. In: ANDREWS, Frances, et alii. *Pope, Church and City*. p. 283. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=CYLZW3hf8AoC&dq=bolton+church+popes+city&printsec=frontcover&source>>

como os representantes eleitos no governo tinham grande participação. A. Little resume a organização da Ordem dos Pregadores deste modo:

The “definitors”, or effective part of the general chapter (which met every year till 1370), consisted for two years out of three of elected representatives of the twelve provinces, with the master-general; in the third year, of the provincial priors. Any proposal, before it became law, had to be approved by the majority in three successive chapters. (...) The business of the “definitors”, whether elected ad hoc or official, was “to decide all things”. They not only managed the legislative business of the chapter, but could call to account, punish, suspend, and even depose the officers.⁴⁷

Percebe-se neste trecho a importância legislativa do capítulo-geral e o seu caráter judiciário. A mesma essência política se aplica nos conventos e províncias, com eleições anuais para ministro conventual e ministro provincial, e também de “definidores” como representantes políticos. Os Capítulos Gerais, Provinciais e Conventuais adquirem então o caráter de “assembléia política”, com representantes administrativos eleitos por uma simples maioria de eleitores autorizados. A originalidade da Ordem Dominicana reside no poder dado a estes “definidores”, que também existiam na Ordem Franciscana, porém eram sempre os ministros provinciais auxiliados por um frei eleito *ad hoc* nos capítulos provinciais. Os franciscanos sempre valorizaram o caráter temporário dos cargos, dizendo que a saúde da Ordem dependia da alternância de poder entre os prelados. Outro fato é que na ordem dos Frades Menores a constituição de capítulos provinciais era determinada pelas próprias províncias, e não pelo capítulo-geral como ocorria na Ordem dos Frades Pregadores.

Domingos morreu em 1221, e foi canonizado pelo papa Gregório IX em 1234. O conhecimento que se tem sobre a sua vida é basicamente advindo da obra *Libellus*, de Jordão da Saxônia. Esta obra foi escrita para promover a sua canonização em 1234, porém relata mais sobre as origens da Ordem do que a personalidade do fundador. Diferentemente dos franciscanos, os dominicanos não desejaram estabelecer um culto poderoso do seu fundador, pois temiam que um demasiado fervor pela sua pessoa pudesse afastá-los da missão original.

⁴⁷ LITTLE, A. Op. Cit. p. 740.

Após a morte de Domingos, o número de frades e conventos dominicanos se multiplicou. A sua identidade como fundador permaneceu: a missão de pregar, o amor pela oração, a valorização do estudo e a sede pela salvação dos homens. Os primeiros sucessores como ministro-geral foram homens de extensa habilidade política, em especial Jordão da Saxônia e Raimundo de Penaforte. Estes incentivaram o crescimento da Ordem Dominicana, porém tiveram de lidar com a questão da eleição de frades dominicanos para os bispados. A Ordem Dominicana não teve conflitos violentos e divisões radicais como a Franciscana. Contudo, os Frades Pregadores experimentaram algumas crises na Ordem. Assim como na Ordem Franciscana, a Ordem Dominicana teve que lidar com o relaxamento dos costumes ao longo das décadas, além de problemas como a insatisfação das províncias em relação ao capítulo-geral, a necessidade do trabalho e a indicação de mestres às universidades.

Podemos situar a primeira “grande crise” da Ordem a partir da década de 1240. Com o sucesso da Ordem dos Frades Pregadores, o clero secular, especialmente os bispos, se sentiu ameaçado pelo ministério ilimitado dos frades, a sua autonomia e o seu enriquecimento. Outro adversário dos dominicanos neste período foi a Universidade de Paris, que apoiou o clero secular em suas críticas, especialmente sobre a questão da administração dos sacramentos. Os papas desta época apoiaram a Ordem Dominicana, pois valorizaram o seu papel na Cristandade. Entretanto, também procuraram aliviar as tensões com o clero secular, representante da estrutura tradicional da Igreja. Este conflito foi solucionado pelo papa Bonifácio VIII em 1300, que cedeu às duas partes, concedendo de maneira equilibrada o objeto da disputa: a questão da administração dos sacramentos e da pregação pelos frades foi enfraquecida, pois estes deveriam indicar frades confirmados pelos bispos; a dependência exclusiva à Santa Sé permaneceu, assim como a autonomia em relação às dioceses no que tange aos assuntos internos da Ordem. Sobre esse conflito, Hinnebusch afirma que:

The controversy served another purpose. The secular clergy acted as a counterweight to the mendicant movement. Without such a balance the friars might have completely disrupted the ecclesiastical organization. They had to be assimilated but not the way the clergy intended. The strength of the friars, nourished by papal support, was dynamic enough to withstand the attack. By forcing them to turn to the pope., the opposition prevented the friars from drifting towards

*extreme doctrinal positions that had carried other movements, such as that of the Humiliati, Waldenses, and Fraticelli, into heresy.*⁴⁸

Domingos combinou os elementos da *Vita Apostolica*, vida em comunidade, disciplina das ordens monásticas, oração litúrgica, pregação baseada na pobreza e caridade. O seu trabalho como fundador da Ordem teve a aprovação total da Santa Sé, que com a atitude do santo de submissão ao papa, diferenciou a Ordem Dominicana de outros grupos apostólicos heréticos. Em um contexto de desenvolvimento feudal, conflito com a Igreja do oriente, cruzada e heresias, conflitos com o poder secular e surgimento das universidades, Domingos despontou como um dos santos mais importantes da Cristandade, e a sua Ordem como a protagonista da sua Reforma.

2.4. A relação do papado com as Ordens Mendicantes

Cabe aqui uma última reflexão sobre a relação da Ordem Franciscana e Dominicana com o papado, a partir do pontificado de Inocêncio III. Os Frades Menores se destacavam pelo seu evangelismo e os Frades Pregadores pela sua luta contra a heresia. Ora, em um contexto em que o papado se sentia pressionado pela concorrência com o poder secular, pela ameaça herética, pelas Cruzadas e pelo conflito com o Império Bizantino, dois santos extremamente populares que representavam as novas metas da Igreja em relação à Cristandade foram o instrumento perfeito de que o papa se serviu para traçar os seus objetivos. Para isso, concedeu a autonomia às Ordens Mendicantes, exigindo aos seus integrantes a subordinação direta ao papado. Existia grande rivalidade entre o clero secular e as Ordens Mendicantes. O papa Gregório IX isentou as duas Ordens da jurisdição episcopal em 1231, e garantiu as suas autonomias. As controvérsias giravam em torno do direito de pregar, de confessar, de receber ofertas e doações, e de enterrar em seus domínios pessoas não pertencentes às Ordens. Esse processo foi fruto de uma longa maturação histórica, como foi discutido anteriormente.

⁴⁸ HINNEBUSCH, William. Op. Cit.

Jacques Le Goff enfatiza o caráter subversivo de Francisco visto pelo papa Inocêncio III no encontro de 1209. Em um contexto de luta contra o poder secular (aonde o papa se utilizou de excomunhões e anátemas contra reis e príncipes), um italiano famoso que pregava a aplicação total do Evangelho e criticava o luxo e a riqueza certamente deveria ser anticlerical, como o grupo dos *Humiliati*. A primeira acolhida de Inocêncio foi extremamente hostil a Francisco, pois devido aos seus trajes simples, o papa mandou Francisco “pregar aos porcos”, fato que se concretizou. O segundo encontro do santo com o papa foi mais construtivo por três razões: foi mediado pelo bispo de Assis; o papa ficou impressionado com a atitude humilde de Francisco frente ao seu primeiro encontro; Inocêncio III teria sonhado que a basílica de Latrão estava desmoronando, quando um religioso “pequeno e feio” a sustentou, evitando o desabamento. O papa logo interpretou esse sonho como a necessidade de aprovação da fraternidade de Francisco, que segundo a experiência onírica, iria salvar a Igreja da destruição. Inocêncio aprovou “verbalmente” a Regra dos franciscanos, sob algumas condições: que os frades obedecessem a Francisco, e que Francisco obedecesse ao papa (defesa da hierarquia da Igreja, afastando qualquer tipo de anticlericalismo na Ordem); o papa autorizou os frades a pregar, mas os ordenou a tonsura, pois os franciscanos eram leigos. Apesar de tudo isto, Francisco não superou a desconfiança do papa, que preferiu esperar o desenvolvimento dos franciscanos para tomar alguma decisão definitiva em relação ao papel de Francisco e de sua fraternidade na Cristandade. Nas palavras de Eamon Duffy:

É grande mostra do centralismo papal que movimentos populares carismáticos, como o de Francisco, sentissem necessidade de buscar o respaldo do pontífice. E também prova da visão e da espiritualidade autêntica de Inocêncio e seus sucessores imediatos que tal amparo não tenha sido negado.⁴⁹

No caso de Domingos, a acolhida papal foi amistosa desde o primeiro encontro, pelo fato do santo gozar de uma boa relação com o clero secular na Espanha e na França, e principalmente pelo fato do sucesso da pregação contra a heresia albigense, luta que foi um dos principais objetivos de Inocêncio III. É neste momento histórico que a Igreja, em especial o papado, exerceu o seu espírito de

⁴⁹ DUFFY, Eamon. Op. Cit. p. 114.

incorporação para a manutenção da unidade eclesial. Destaca-se aqui a figura do papa Inocêncio III. Este exerceu a política do *Distinctio*, ou seja, uma “exceção” feita às duas Ordens Mendicantes para a sua aprovação, mesmo com a proibição da fundação de novas ordens pelo IV Concílio de Latrão. Inocêncio III enfrentou a facção conservadora do clero secular da Igreja, pois viu a grande utilidade das duas Ordens Mendicantes para o seu projeto de Reforma. Nas palavras de Brenda Bolton:

Por muito diferentes que estas duas Ordens tivessem sido, tanto os Dominicanos (os Frades Pregadores) como os Franciscanos (os Frades Menores) foram de uma tremenda utilidade para o papado na identificação da Igreja com a mensagem apostólica e foram na realidade utilizadas por ele como ordens verdadeiramente apostólicas, trabalhando na comunidade e mantendo uma linha direta de comunicação com o próprio papa.⁵⁰

Percebe-se neste trecho a política de incorporação da Igreja, o que pode conciliar de forma harmoniosa a Reforma eclesial com a *Vita Apostolica*. Podemos perceber também o reconhecimento do papado quanto à importância das Ordens Mendicantes na Cristandade, na identificação que o papa Gregório IX fez da visão do profeta Zacarias (Zc. 6, 1-2), das quatro quadrigas que saem do meio de dois montes, com o surgimento das Ordens Mendicantes: a primeira quadriga seria a do exército dos mártires dos primeiros séculos do Cristianismo; a segunda quadriga seria o exército dos penitentes de Bento de Núrsia; a terceira quadriga seria o exército dos monges cistercienses de Bernardo de Claraval; e por fim a quarta quadriga seria a dos exércitos comandados por Francisco e Domingos, na qual os seus frades trariam de volta a esperança ao mundo. Essa alegoria baseada em uma citação bíblica acrescenta outro elemento a nossa discussão: a identificação das Ordens Mendicantes como *Militia Christi*, ou seja, soldados de Cristo destinados a salvar a Cristandade, guiados pela liderança da Igreja. Assim, os Frades Menores e Pregadores são vistos como “salvadores” da Igreja e protagonistas no projeto de concentração de poder no papado e reorganização da *Res Publica Christiana*.

⁵⁰ BOLTON, Brenda. Op. Cit. p. 91.

3. Reforma Papal e Ordens Mendicantes: um debate.

3.1.A Reforma Papal entendida na “Longa Duração”

Quando Fernand Braudel inaugurou o conceito de *Longue Durée* em 1949, em seu livro “O Mediterrâneo e o mundo mediterrânico na época de Filipe II”, este revolucionou a historiografia do período, em especial a que estuda a Idade Média. A obra “Uma Longa Idade Média” (2004), de Jacques Le Goff, lança luz sobre a necessidade de compreender a Idade Média na *Longa Duração*. Assim, fica o questionamento: o surgimento das Ordens Mendicantes pode ser compreendido por uma ótica do “tempo longo”?

A resposta é positiva. Podemos integrar o estudo dos pontificados de Gregório VII e Inocêncio III (que tem mais de um século de distância) com o surgimento das Ordens Mendicantes no início do século XIII pelo fato de que as estruturas de organização religiosa da Igreja, em especial as da Idade Média Central, possuem uma inteligibilidade semelhante para o historiador⁵¹. O conceito de “estrutura” é aqui entendido como um conjunto ordenado de modelos e referências que possibilitam a compreensão de um período histórico⁵². Sobre este conceito, Krzysztof Pomian aponta que:

*No entanto, para um historiador, uma estrutura não é apenas um conjunto coerente de elementos, no qual a transformação de um só deles acaba provocando a de todos os outros. De fato, tal conjunto só lhe interessa se ainda satisfizer as outras condições. Em particular, ele deve se manter durante um período plurissecular, deve ser um fenômeno de longa duração.*⁵³

No nosso caso, o período plurissecular se estende do século XI ao século XIII, do pontificado de Gregório VII ao desenvolvimento das Ordens Mendicantes. Ainda sobre o conceito de “estrutura”, Pomian afirma que:

⁵¹ Como estamos lidando com o conceito de “Longa Idade Média” de Jacques Le Goff, utilizaremos a expressão “Idade Média Central” ou também “Plena Idade Média”, para nos referirmos ao período compreendido entre os séculos XI e XIII. Assim, nos distanciamos da nomenclatura “Baixa Idade Média” da historiografia tradicional, que relacionava essa expressão ao período compreendido entre os séculos X e XV.

⁵² Este conceito foi retirado das outras ciências humanas, em especial a Antropologia, que contribuíram para a formulação da História Nova, que tinha no grupo dos *Annales* o seu principal representante.

⁵³ POMIAN, Krzysztof. *A história das estruturas*. In: LE GOFF, Jacques. *A História Nova*. 4ª ed. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1998, p. 99-100.

A estrutura ou, antes, as estruturas – porque, na linguagem dos historiadores, essa palavra só existe no plural – são fenômenos geográficos, ecológicos, técnicos, econômicos, sociais, políticos, culturais psicológicos, que permanecem constantes durante um longo período ou que só evoluem de maneira quase imperceptível. A conjuntura são as flutuações de amplitudes diversas que se manifestam nesse contexto. Em outras palavras, a estrutura é definida implicitamente enquanto conjunto de injunções, de limites ou de barreiras, que impedem que as diferenças variáveis, cujas flutuações constituem a conjuntura, se elevem acima de certo teto. As mudanças de estrutura, que consistem em inovações que possibilitam transcender as antigas injunções, têm um caráter de transformações qualitativas, de rupturas de continuidade. O tempo das estruturas é lentíssimo, quase imóvel; a rigor, poderíamos dizer que, dentro de cada tipo de estrutura, ele é quase estacionário. Entretanto, quando se comparam as estruturas que se sucedem, vê-se que é nesse nível que se situam as transformações irreversíveis: as mutações que transformam um tipo de estrutura em outro.⁵⁴

No caso do nosso estudo, as estruturas mais importantes são a Reforma Papal e o desenvolvimento das Ordens Mendicantes, influenciadas por conjunturas como as tensões dos pontificados (Gregório VII e Inocêncio III) e a situação política das Ordens (em especial as suas transformações após a morte do seu santo fundador), além de muitas outras. Vimos a partir dessa reflexão teórica que a *Longa Duração* não é uma “Longa Continuidade”, marcada pela dialética da permanência e ruptura, mas sim um instrumento de compreensão histórica do “tempo longo”, que não ignora as mutações dentro deste tempo, assim como a relação das “estruturas” e “conjunturas”. Para Michel Vovelle:

Contudo, a solução, para mim, nessa mistura dos tempos da história, das séries de longa duração que ora nos são oferecidas, é correlacionar, confrontar, hierarquizar... Dessa maneira, a longa duração, esse fruto objetivo do progresso metodológico, não será nem um engodo, nem uma máscara ou uma abdicação, mas sim um meio de afirmar uma consolidação fortalecida do tempo da história.⁵⁵

Este trecho demonstra de maneira muito clara a complexidade do conceito de *Longa Duração* e a postura que o historiador deve ter frente ao problema apresentado. A seguir, veremos diretamente o impacto das Ordens Mendicantes na

⁵⁴ POMIAN, Krzysztof. Op. Cit. p. 113.

⁵⁵ VOVELLE, Michel. *A História e a Longa Duração*. In: LE GOFF, Jacques. *A História Nova*. 4ª ed. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1998, p. 93.

Reforma Papal, correlacionando, confrontando, hierarquizando as séries de longa duração, como assinala Vovelle.

3.2. O papel das Ordens Mendicantes na Reforma Papal

A Ordem dos Frades Menores e a dos Frades Pregadores auxiliaram o projeto de Reforma na Igreja, sob a concentração de poderes no papado, de duas maneiras: A confirmação das fraternidades (do direito de pregar, da isenção e da subordinação direta ao papa) foi um exemplo da organização jurídica eclesial. Os franciscanos e dominicanos defendiam a Igreja enquanto instituição e a sua hierarquia, e a confirmação das suas Ordens possibilitou ao papado inserir os novos frades nos projetos para a Reforma, pois estes tinham uma relação mais amistosa com o poder temporal do que o clero secular, e eram mais eficazes no combate às heresias e também tinham maior apelo junto à população. O outro fator é que o exemplo dos santos Francisco e Domingos contribuiu para a catolicização da sociedade, aspecto que representa a aspiração moralista da Reforma Papal, ou seja, a vivência da *Vita Apostolica* pelos cristãos. O ascetismo, o ideal de pobreza e a mensagem de amor destes santos foram o exemplo prático de que o papa se serviu para liderar a moralização da sociedade, segundo a ortodoxia da Igreja⁵⁶.

Além de contribuir para a Reforma na Igreja sob a liderança do papado, as Ordens Mendicantes renovaram o ideal monástico, o qual se acreditava ter sido corrompido pela Ordem Cisterciense. Para diferenciar os franciscanos e dominicanos dos integrantes das outras ordens monásticas, optou-se pela denominação “frade” ao invés de “monge”. A palavra “frade” em si representa que os franciscanos e dominicanos são irmãos, porém não são somente entre si, mas também com o resto da sociedade. Assim, realizam o ideal cristão de que todos são filhos de Deus. Esse novo conceito de “irmandade” representou o abandono do claustro tradicional, e proporcionou aos frades o ministério da pregação pelo mundo. Sobre a diferença entre “monge” e “frade”, Ashley explica a diferença do seu ideal de comunidade:

⁵⁶ “Ortodoxia” nesse sentido significa a observância das leis da Igreja, como a confissão anual, a submissão ao direito canônico, a obediência ao papa e a aceitação da doutrina católica.

Community in the mendicant orders meant something different from that in the earlier monasteries. The monks (as the name monachos, solitary, shows) were originally hermits who came together only to support one another in their contemplative life, which remained always centered in silence and solitude. The abbot was the spiritual father who guided his children to the perfection which he in a degree had already attained. (...)The medieval mendicant brotherhoods, on the other hand, conceived of community in a way intermediate to these extremes. They retained the monastic choral liturgy, the chapter at which community affairs are aired, common recreation, a degree of community study, and a centering in contemplative quietude, while at the same time engaging in a very active ministry. This rhythm of contemplation and action tended to produce a horizontal network of relations different from the vertical relation of abbot to monk, or officer to soldier. In a healthy Dominican community (and they are not always so) there is a conviviality of prayer, of study, and of mission which we see reflected in the atmosphere of early Dominican life and which was evidently created by Dominic himself, in spite of his personal love of silent vigils.⁵⁷

Assim, o monaquismo tradicional deu lugar a uma nova forma da vivência em comunidade, que foi aquela experimentada pelas Ordens Mendicantes. O claustro já não satisfazia aqueles que buscavam uma vida de serviço exclusivo a Deus, o que fez as outras Ordens buscar um novo espaço na sociedade medieval do século XIII, agora ocupado pelos franciscanos e dominicanos. Correlacionadas a Reforma Papal e as Ordens Mendicantes, veremos a seguir o impacto destas para a “Sociedade Corporativa”.

3.3. As Ordens Mendicantes e a “Sociedade Corporativa”

O surgimento das Ordens Mendicantes e o seu fortalecimento abalaram a estrutura do “corpo”. As outras ordens monásticas, o clero secular e outras dignidades eclesiásticas (entendidos como partes do “corpo”) se sentiram ameaçados com a crescente influência dos franciscanos e dominicanos. Para contornar essa situação o papa, “cabeça do corpo”, deveria assegurar a autonomia político-jurídica dos membros do corpo e realizar a justiça, ou seja, fazer a distribuição do poder político. Influenciado pelo contexto histórico da Reforma da

⁵⁷ASHLEY, Benedict. *The Dominicans*. Disponível em: <<http://www.domcentral.org/study/ashley/dominicans/default.htm>>

Igreja, iniciada no século XI, o papado reconheceu a autonomia das coletividades (Ordens Mendicantes), respeitando sua personalidade coletiva como instituição e o seu direito de associação. Estes aspectos são contemplados no conceito medieval *jurisdictio*, que significa autonomia e jurisdição. Existem dois tipos de jurisdição, a “ordinária” e a “delegada”. A jurisdição ordinária decorre de um direito estabelecido pela lei ou pelo costume (neste caso, a legitimidade do poder das outras partes do corpo eclesial); a jurisdição delegada provém de uma causa individualizada (neste caso, o surgimento das Ordens Mendicantes), alterando a articulação de poder do corpo social. Esta distinção ajuda a compreender o motivo político-jurídico do reconhecimento da autonomia das Ordens Mendicantes pelo papa: distribuir o poder político, respeitando a jurisdição das partes. Assim, se consolida o protagonismo dos franciscanos e dominicanos na Reforma Papal e o seu importante “espaço” nas decisões da Igreja, o que transformou as suas Ordens em uma das forças políticas mais importantes da Cristandade a partir do século XIII.

Considerações Finais

A Reforma Papal significou a adaptação da Igreja ao contexto histórico da Idade Média Central, tendo nas Ordens Mendicantes um dos seus principais agentes. O renascimento urbano na Europa foi acompanhado pela presença dos franciscanos e dominicanos nas cidades, que combateram o crescimento do pecado e de outras atividades que pudessem ameaçar a autoridade da Igreja no mundo urbano. A proliferação das heresias, em especial os albigenses e cátaros, teve como grande adversária as Ordens Mendicantes, que pela sua pregação, evitou que vários fiéis abraçassem o ideal destes movimentos heréticos. Também nas cruzadas as Ordens estiveram presentes, combatendo os árabes pela luta e com a conversão das almas. Por fim, o surgimento das universidades proporcionou à Cristandade um novo espaço para a construção do conhecimento, e neste espaço os frades mendicantes tiveram um enorme protagonismo, no qual se destacam as figuras do franciscano Guilherme de Ockham e do dominicano Tomás de Aquino.

Podemos perceber então o “espírito de adaptação” da Igreja em relação ao novo contexto histórico, e também o “espírito de incorporação” do papado, que identificou em Francisco e Domingos os grandes santos para auxiliar no projeto da Reforma Papal. Destaca-se aqui a figura do papa Inocêncio III, que por meio da sua política de *Distinctio* pode incorporar os franciscanos e dominicanos na Igreja. Entretanto, também não se pode esquecer o papa Gregório VII, que dois séculos antes, consolidou o conceito de “Monarquia Papal”, sem o qual Inocêncio III dificilmente teria as condições de concentrar os poderes da Igreja sob o papado, assim como fortalecer a organização jurídica da Igreja, em especial no IV Concílio de Latrão em 1215.

Um dos fatores mais decisivos para o sucesso das Ordens Mendicantes foi o carisma e a santidade de Francisco e Domingos. Em um contexto de agitação social, homens capazes de realizar milagres eram bem vistos pela Igreja. Sobre a importância dos santos nesta época, André Vauchez afirma que:

Os milagres desempenharam um grande papel na vida espiritual desse tempo, e não apenas para os leigos. Com as visões, eles constituíam um dos meios de comunicação mais importantes entre

*este mundo e o além. A idéia de que Deus continuava a se revelar aos homens por meio de prodígios estava presente em todos os espíritos. Assim, os cristãos da Idade Média estavam perpetuamente à procura de milagres e dispostos a vê-los em qualquer fenômeno extraordinário. Aqueles que os faziam eram considerados como santos. A Igreja se alegrava em contar um grande número deles em suas fileiras: em uma época em que as heresias abalavam as suas estruturas, os milagres não eram a prova tangível de que o espírito de Deus estava sempre com ela?*⁵⁸

A santidade de Francisco e Domingos, aliada à habilidade política do papado, contribuiu para o fortalecimento da Igreja na Cristandade, na qual uma série de contestações abalava o seu seio. Porém, a Ordem dos Frades Menores e a dos Frades Pregadores remodelaram a organização do “corpo social” em todos os níveis, principalmente a estrutura da instituição eclesiástica, o que permitiu o papado defender a legitimidade da Igreja frente às estas contestações, com o apoio dos frades. Concluindo, pudemos perceber no decorrer do estudo a influência das Ordens Mendicantes sobre a Reforma Papal, assim como a importância da “lógica corporativa” para compreender aspectos jurídicos e sociais que definem a Reforma como um movimento de *Longa Duração*. Também pudemos estabelecer conexões que nos possibilitam identificar a Igreja como “cabeça” da Cristandade durante a Idade Média. Entretanto, ainda há muito a se desenvolver sobre o tema, pela sua complexidade e relevância para a historiografia medieval, o que poderá ser feito em outra oportunidade.

⁵⁸ Vauchez, André. Op. Cit. p. 161.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARNALDI, Girolamo. **Igreja e Papado**. In: LE GOFF, Jacques e SCHMITT, Jean-Claude. Dicionário Temático do Ocidente Medieval V. 1. São Paulo : Edusc, 2002, p. 567-589.

ASHLEY, Benedict. **The Dominicans**. Disponível em: <http://www.domcentral.org/study/ashley/dominicans/default.htm>. Acessado em 19 out. 2009.

AVIS, Paul. **Beyond the Reformation? Authority, primacy and unity in the conciliar tradition**. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=4okm-MTRW5wC&dq=paul+avis+beyond+reformation&printsec=frontcover&source>. Acessado em 10 nov. 2009.

BARRACLOUGH, Geoffrey. **Os papas na Idade Média**. Lisboa: Editorial Verbo, 1972.

BASCHET, Jérôme. **A Civilização Feudal. Do ano mil à colonização da América**. São Paulo: Ed. Globo, 2006.

BOLTON, Brenda. **A reforma na Idade Média**. Lisboa: Edições 70, 1983

BROOKE, Z. N. **Gregory VII and The First Contest Between Empire and Papacy**. In: BURY J. B. (org.) .The Cambridge Medieval History, V. 5: Contest of Empire and Papacy. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1964, p. 51-111.

CROSS, Frank Leslie. **The Oxford Dictionary of the Christian Church**. London: Oxford Univ. Press, 1963.

CUSHING, Kathleen G. **Reform and the Papacy in the eleventh century. Spirituality and social change**. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?q=kathleen+cushing>. Acessado em 23 set. 2009.

DUFFY, Eamon. **Santos e pecadores: História dos papas**. São Paulo: Cosac & Naify, 1998.

HESPANHA, Antônio Manuel. “**A constelação originária dos poderes**”. In: *Às vésperas do Leviathan. Instituições e poder político em Portugal, séc. XVII*. Coimbra: Almedina, 1994, p. 295-438.

HINNEBUSCH, William. **The Dominicans: A short history**. Disponível em: www.domcentral.org/trad/shorthistory/default.htm. Acessado em 18 out. 2009.

HOLLIS, Christopher. **The Papacy. An illustrated history from St. Peter to Paul VI**. London: Ed. Weidenfeld and Nicolson, 1964.

INTERNET MEDIEVAL SOURCEBOOK. **The Bulls of Aprobation – Honorius III Confirms the Order**. Disponível em: <http://www.domcentral.org/trad/domdocs/0009.htm>. Acessado em 13 out. 2009.

JACOB, E. F. **Innocent III**. In: BURY J. B. (org.) *The Cambridge Medieval History*, V. 6: *Victory of the Papacy*. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1964, p. 1-43.

KOSELLECK, Reinhart. **Uma História dos Conceitos: problemas teóricos e práticos**. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: V. 5, n.º10, 1992, p. 134-146.

KÜHNER, Hans. **Dictionnaire des papes**. Paris : Ed. Buchet-Chastel (Corrêa), 1958.

LE GOFF, Jacques. **Les Ordres Mendiants**. In: *Un Long Moyen Âge*. Paris : Tallandier Éd., 2004, p. 143-155.

_____. **São Francisco de Assis**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2001.

LIMA, Marcelo Pereira. & SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão. **A Reforma Papal, a continência e o celibato eclesiástico: considerações sobre as práticas legislativas do pontificado de Inocêncio III (1198-1216)**. In: *História: Questões e Debates. Instituições e poder no medievo*, Curitiba: Programa de Pós-Graduação em História da UFPR / Editora da UFPR, n. 37, p. 85-110, jul-dez 2002. Disponível em: <http://www.abrem.org.br/artigos.htm> . Acessado em 17 set. 2009.

LITTLE, A. G. **The Mendicant Orders**. In: BURY J. B. (org.) .The Cambridge Medieval History, V. 6: Victory of the Papacy. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1964, p. 727-762.

MERLO, Grado Giovanni. **Em nome de são Francisco**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2005.

MITRE, Emilio. **Textos y documentos de Época Medieval**. Barcelona: Ed. Ariel, 1992.

MOORE, John. **Pope Innocent III**. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=zPweZnz4nJqC&pg=PA111&lpg=PA111&dq=john+moore+popes+innocent+iii&source> Acessado em 09 nov. 2009.

O'CONNOR, J. B. **St. Dominic**. In: Catholic Encyclopedia On Line. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/05106a.htm>. Acessado em 14 out. 2009.

OLIGER, L. **Rule of Saint Francis**. In: Catholic Encyclopedia On Line. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/06208a.htm>. Acessado em 01 out. 2009.

PEDRERO-SÁNCHEZ, Maria Guadalupe. **História da Idade Média: Textos e testemunhas**. São Paulo: Ed. Unesp, 2000.

POMIAN, Krzysztof. **A história das estruturas**. In: LE GOFF, Jacques. A História Nova. 4ª ed. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1998, p. 97-123.

PRODI, Paolo. **Uma História da Justiça. Do pluralismo dos tribunais ao moderno dualismo entre a consciência e o direito.** Lisboa: Editorial Coimbra, 2002.

RUST, Leandro Duarte. **Reforma na Idade Média, Memória da Igreja Romana: ou sobre como vigiar as próprias algemas.** Revista Espaço Acadêmico, Brasil: 9 de agosto de 2009. Disponível em: <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/7083/4579> . Acessado em 21 set. 2009.

THOMPSON, A. H. **Medieval Doctrine to the Lateran Council of 1215.** In: BURY J. B. (org.) .The Cambridge Medieval History, V. 6: Victory of the Papacy. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1964, p. 634-698.

VAUCHEZ, André. **A espiritualidade na Idade Média Ocidental: sécs. VIII-XIII.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1995.

VOVELLE, Michel. **A História e a Longa Duração.** In: LE GOFF, Jacques. A História Nova. 4ª ed. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1998, p. 65-96.

ZUTSHI, Patrick. **Letters of Honorius III (1216-1227) concerning the Order of Preachers.** In: ANDREWS, Frances, et alii. Pope, Church and City. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=CYLZW3hf8AoC&dq=bolton+church+po+pe+city&printsec=frontcover&source> Acessado em 11 nov. 2009.